



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 22 de dezembro de 2015

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 16.486, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Substitui membro do Conselho Municipal de Política Cultural - COMCULT, instituído pela Lei nº 5.418/04, alterada pelas de nº 6.030/07 e nº 8.358/15 e nomeado pelo Decreto nº 16.430/15.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada Valéria de Souza Guerra, suplente, em substituição a Deise Gonçalves Medeiros Esteves, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para compor o Conselho Municipal de Política Cultural - COMCULT, nomeado pelo Decreto nº 16.430, de 23 de outubro de 2015. Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 16.430, de 23 de outubro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 14 de dezembro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA ALVES SILVA
Ordenadora de despesas da Secretaria Municipal da Ação Cultural

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 16.492, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
Nomeia Comissão Organizadora do 64º Salão de Belas Artes de Piracicaba.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 97 à 107, da Lei nº 5.194, de 25 de setembro de 2002 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados Aldo Pernambuco, Gilmar Aguiar Godoy, Luiz Gobeth Filho, Vera Gutierrez e Eduardo Borges de Araújo, para compor a Comissão Organizadora do 64º Salão de Belas Artes de Piracicaba.

Art. 2º Os trabalhos realizados pela Comissão ora nomeada serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de dezembro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA ALVES SILVA
Ordenadora de despesas da Secretaria Municipal da Ação Cultural

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 16.494, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.
Fixa calendário de pontos facultativos para o exercício de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º No exercício de 2016 não haverá expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Autárquica nos dias 08 e 09 de fevereiro, o dia todo e 10 de fevereiro até às 12h00 horas.

Parágrafo único. Para compensação dos dias declarados sem expediente de que trata o caput do presente artigo, os servidores com jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas irão repor 05 (cinco) minutos diários, a partir de 04 de janeiro de 2016 até 30 de dezembro de 2016, num total de 248 (duzentos e quarenta e oito) dias úteis, perfazendo, assim, um total de 1.200 (um mil e duzentos) minutos, guardada a proporcionalidade aos demais servidores que cumprem jornadas diferenciadas.

Art. 2º Nos dias de que trata o art. 1º, retro, não haverá interrupção nos plantões de atendimento dos serviços públicos essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de dezembro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Administração - interino

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 16.495, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.
Aprova o Orçamento do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, em conformidade com o previsto no art. 107 da Lei Federal nº 4.320/64.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1.657, de 30 de abril de 1969 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, a vigorar em 1º de janeiro de 2016, no qual orça a receita em R\$ 196.205.600,00 (cento e noventa e seis milhões, duzentos e cinco mil e seiscentos reais) e fixa a despesa em R\$ 191.240.300,00 (cento e noventa e um milhões, duzentos e quarenta mil e trezentos reais).

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação do produto de quaisquer tarifas decorrentes diretamente dos serviços de água e esgoto tais como: tarifas de consumo de água e coleta de esgoto, instalação, reparo e aferição de hidrômetro, serviços referentes a ligações de água e esgoto, prolongamento de redes, multas e produto dos juros sobre depósitos bancários e outras rendas patrimoniais, na forma da legislação e das especificações constantes do ANEXO 02, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	
Receita Patrimonial	R\$ 2.100.000,00
Receita de Serviços	R\$ 167.511.800,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 9.300.000,00
	R\$ 178.911.800,00

RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	R\$ 40.000,00
Transferências da União	R\$ 7.356.500,00
Operação de Crédito	R\$ 9.897.300,00
	R\$ 17.293.800,00

TOTAL DA RECEITA R\$ 196.205.600,00

Art. 3º A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do ANEXO 02 e respectivos sub-anexos, constantes da Lei nº 8.347, de 30 de novembro de 2015, conforme discriminação seguinte:

DESPESAS POR ORGÃO
SEMAE - Serviço Municipal Água e Esgoto de Piracicaba R\$ 191.240.300,00

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
Transferência Financeira ao IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba R\$ 4.965.300,00

TOTAL DA DESPESA R\$ 196.205.600,00

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Previdência Social	R\$ 120.000,00
Trabalho	R\$ 150.000,00
Saneamento	R\$ 183.352.250,00
Encargos Especiais	R\$ 5.898.050,00
Reserva de Contingência	R\$ 1.720.000,00

TOTAL DA DESPESA R\$ 191.240.300,00

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes.	R\$ 164.765.770,00
Despesas de Capital	R\$ 24.754.530,00
Reserva de Contingência.	R\$ 1.720.000,00

TOTAL DA DESPESA R\$ 191.240.300,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de dezembro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO
Presidente do SEMAE

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa



DECRETO Nº 16.496, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015. Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, dos Conselhos de Escolas abaixo descritos, bens que especifica.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRET A

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, dos Conselhos de Escolas abaixo descritos, bens que especifica: I - Conselho de Escola da E.M. "Prof. Antonio Domingos de Camargo", inscrito no CNPJ sob nº 20.379.521/0001-09, 03 (três) rádios, marca Lennox, modelo BD124, no valor unitário de R\$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais); II - Conselho de Escola da E.M. "Profa. Edilene Marli Borghese", inscrito no CNPJ sob nº 09.138-154/0001-16, bens especificados na Ata, Laudo de Avaliação, Termo de Doação e Notas Fiscais, no valor total de R\$ 11.810,00 (onze mil, oitocentos e dez reais); III - Conselho de Escola da E.M. "Larissa Rossetti Travaglini", inscrito no CNPJ sob nº 02.837.306/0001-22, 01 (um) armário para escritório com prateleiras internas sem portas, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); IV - Conselho de Escola da E.M. "Neusa Sueli de Oliveira" inscrito no CNPJ sob nº 12.356.666/0001-66, 01 (uma) sapateira branca aramada simples, medindo 1m (um metro), no valor de R\$ 146,00 (cento e quarenta e sei reais); V - Conselho de Escola da E.M. "Profa. Vilma Leone Dal Pogetto", inscrito no CNPJ sob nº 19.638.668/0001-97, 03 (três) ventiladores de parede, medindo 60cm (sessenta centímetros) de diâmetro, bivolt, marca Ventilol, no valor unitário de R\$ 161,42 (cento e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos).

§ 1º Ficam fazendo parte integrante deste Decreto as Atas, Laudos de Avaliação, Termos de Doação e Notas Fiscais que descrevem os bens ora recebidos em doação e que totalizam R\$ 14.078,26 (quatorze mil, setenta e oito reais e vinte e seis centavos).

§ 2º Os bens de que trata o caput do presente artigo se destinarão à Secretaria Municipal de Educação, para uso das Escolas Municipais respectivas de cada Conselho.

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de dezembro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Administração - interino

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, na Divisão de Patrimônio, Rua Benjamin Constant, nº 3.020, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº 2.143/04, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais permanentes ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal Professor Antonio Domingos de Camargo - C.N.P.J. 20.379.521/0001-09, conforme segue: Três rádios, marca: Lennox, modelo: BD124, no valor unitário de R\$ 146,00 (Cento e Quarenta e Seis Reais), no total de R\$ 438,00 (Quatrocentos e Trinta e Oito Reais), tendo como destino: a Escola Municipal Professor Antonio Domingos de Camargo - Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Cíntia Carla Namizaki Padoan, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento a UEX Conselho de Escola - Escola Municipal Professor Antonio Domingos de Camargo, da Escola Municipal Professor Antonio Domingos de Camargo, em conformidade com a legislação aplicável ao "Programa Dinheiro Direto na Escola" (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, a doação dos bens conforme discriminados abaixo, adquiridos com recursos do referido Programa à Prefeitura Municipal de Piracicaba para que sejam tombados e incorporados ao seu patrimônio público e destinados à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos.

Table with columns: Nº DE ORDEM, DESCRIÇÃO DO BEM, QTDE, NOTA FISCAL (Nº, DATA), VALOR (UNITÁRIO, TOTAL). Total: R\$ 438,00

Piracicaba, 28 de janeiro de 2015.

Assinatura do(a) Responsável pela UEX

Assinatura do(a) Responsável pela UEX



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis
Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 09 de dezembro de 2.015.

I - Das Especificações e Valores

Table with columns: Item, Origem, Especificação do Material, Qtde, Valor Unitário R\$, Valor Total R\$. Item 01: Cons. da EM Prof. Antonio Domingos de Camargo, Rádio, 03, 146,00, 438,00

II - Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a Escola Municipal Professor Antonio Domingos de Camargo - Secretaria Municipal de Educação.

III - Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário

Eu, Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, __ de ____ de 2.015.

Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis
Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 02 de dezembro de 2.015.

I - Das Especificações e Valores

Table with columns: Item, Origem, Especificação do Material, Qtde, Valor R\$. Items 01-11 listing various equipment like multifunctional devices, refrigerators, washers, etc.

II - Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a Escola Municipal "Professora Edilene Marli Borghese" - Secretaria Municipal de Educação.

III - Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário

Eu, Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, __ de ____ de 2.015.

Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito Municipal

DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) for a purchase of various items from Pernambuco, including a printer, refrigerator, and other equipment.



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis
Ata da Reunião

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, na Divisão de Patrimônio, Rua Benjamin Constant, nº 3.020, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº 2.143/04, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais permanentes ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal "Professora Edilene Marli Borghese" - C.N.P.J. 09.138.154/0001-19, conforme segue: Uma impressora multifuncional, marca: HP, modelo: Laserjet Pro 400, MFP M425dn - MA, no valor de R\$ 2.089,00 (Dois Mil e Oitenta e Nove Reais); Uma impressora multifuncional, tanque de tinta original, marca: Epson, modelo: L355, no valor de R\$ 779,00 (Setecentos e Setenta e Nove Reais); Um refrigerador duplo, com capacidade de 467 litros, marca: Continental, modelo: RCCT 490, 110V, no valor de R\$ 1.679,00 (Um Mil e Seiscentos e Setenta e Nove Reais); Uma lavadora, capacidade 10 (dez) quilos, marca Suggar, modelo: Lavamax, 110v, no valor de R\$ 299,00 (Duzentos e Noventa e Nove Reais); Uma lavadora, capacidade de 10 quilos, marca: Consul, modelo: CWC10AB, 110v, no valor de R\$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais); Um armário medindo 2,50 x 2,50 x 0,45 metros, em MDF, cor branco, no valor de R\$ 2.948,00 (Dois Mil e Novecentos e Quarenta e Oito Reais); Um armário medindo 1,44 x 1,40 x 0,36 metros, em MDF branco, no valor de R\$ 1.324,00 (Um Mil e Trezentos e Vinte e Quatro Reais); Um grameador de mesa grande, 23/8-13, capacidade para gramear até 240 folhas, no valor de R\$ 89,00 (Oitenta e Nove Reais); Um amplificador de som multuso, 150 Watts de potência, entrada para USB e cartão SD, marca: Frahm, no valor de R\$ 803,00 (Oitocentos e Três Reais); Um megafone com memória, 35V, CSR, NT 200, no valor de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais); Um microfone sem fio, mão duplo, UHF, Tsi, MS, 215 UHF, no valor de R\$ 730,00 (Setecentos e Trinta Reais), totalizando R\$ 11.810,00 (Onze Mil e Oitocentos e Dez Reais), tendo como destino: a Escola Municipal "Professora Edilene Marli Borghese" - Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Cíntia Carla Namizaki Padoan, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário

Nota Fiscal Eletrônica (NFe) issued by SUPRI Line Informática, detailing the purchase of various equipment for the school.

CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 2015.12.15



DANFE document for MARCENARIA SAO JOSE PIRACICABA LTDA-ME, including recipient information and tax details.

DANFE document for ALUNGA COM E IND. GRAFICA LTDA, including recipient information and tax details.

Prefeitura do Município de Piracicaba, Secretaria Municipal de Administração, Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, Síntese do Laudo de Avaliação

Table with 4 columns: Item, Origem, Especificação do Material, Qtde, Valor R\$. Row 1: Associação de Pais e Mestres da EM Larissa Rossetti Travagliani, Armário, 01, 1.200,00.

II - Do Uso e Destino. O bem acima especificado será de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a Escola Municipal Larissa Rossetti Travagliani - Secretaria Municipal de Educação.

III - Do Parecer. O valor ora avaliado do bem acima especificado é o atribuído por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Assinaturas: Eduardo Messias de Souza (Presidente), Antonio Sérgio Corrêa da Silva (Membro).

Assinaturas: Ivan José Zotelli (Membro), Cintia Carla Namizaki Padoan (Membro Secretário).

Eu, Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado. Piracicaba, de de 2015. Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito Municipal

DANFE document for MARCENARIA SAO JOSE PIRACICABA LTDA-ME, similar to the first document.

DANFE document for Conselho de Escola da Escola Municipal Professora Edilene Marli Borghese, including recipient information and tax details.

TERMO DE DOAÇÃO table with columns: Nº ORD., DESCRIÇÃO DO BEM, QTD, NOTA FISCAL, VALOR (R\$), TOTAL. Includes details for the desk donation.

Assinaturas: Pircicaba, 30 de janeiro 2015. Local e Data. Glacian Nunes Mota (Assinatura do(a) Responsável pela UEx).

DANFE document for MARCENARIA SAO JOSE PIRACICABA LTDA-ME, similar to the first document.

DANFE document for CINT ART, including recipient information and tax details.

DANFE document for MODELAGEM E MARCENARIA GERALDO LTDA ME, including recipient information and tax details.

DANFE document for CONSELHO DE E. DA E. MUN. LARISSA ROSSETTI TRAVAGLIANI, including recipient information and tax details.

DANFE document for RUA NEREU RAMOS, 177 - STA TEREZINHA, Piracicaba, SP, including recipient information and tax details.

DANFE document for MARCENARIA SAO JOSE PIRACICABA LTDA-ME, including recipient information and tax details.

Prefeitura do Município de Piracicaba, Secretaria Municipal de Administração, Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, Ata da Reunião

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, na Divisão de Patrimônio, Rua Benjamin Constant, nº 3.020, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº 2.143/04...

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis. Assinaturas: Eduardo Messias de Souza (Presidente), Antonio Sérgio Corrêa da Silva (Membro).

Assinaturas: Ivan José Zotelli (Membro), Cintia Carla Namizaki Padoan (Membro Secretário).

Prefeitura do Município de Piracicaba, Secretaria Municipal de Administração, Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, Ata da Reunião

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, na Divisão de Patrimônio, Rua Benjamin Constant, nº 3.020, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº 2.143/04...

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis. Assinaturas: Eduardo Messias de Souza (Presidente), Antonio Sérgio Corrêa da Silva (Membro).

Assinaturas: Ivan José Zotelli (Membro), Cintia Carla Namizaki Padoan (Membro Secretário).



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 09 de dezembro de 2.015.

I - Das Especificações e Valores

Table with 5 columns: Item, Origem, Especificação do Material, Qtde, Valor R\$. Row 01: Cons. da EM 'Neusa Sueli de Oliveira', Sapateira, 01, 146,00

II - Do Uso e Destino

O bem acima especificado será de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a Escola Municipal 'Neusa Sueli de Oliveira' - Secretaria Municipal de Educação.

III - Do Parecer

O valor ora avaliado do bem acima especificado é o atribuído por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Destá forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cintia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário

Eu, Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, ___ de ___ de 2.015.

Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, na Divisão de Patrimônio, Rua Benjamin Constant, nº 3.020, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº 2.143/04, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais permanentes ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal 'Professora Vilma Leone Dal Pogetto' - C.N.P.J. 19.638.668/0001-97, conforme segue: Três ventiladores de parede, de 60 (sessenta) centímetros de diâmetro, bivolt, marca: Ventisol, no valor unitário de R\$ 161,42 (Cento e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos), no total de R\$ 484,26 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Seis Centavos), tendo como destino: a Escola Municipal 'Professora Vilma Leone Dal Pogetto' - Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Cintia Carla Namizaki Padoan, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cintia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário

Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 09 de dezembro de 2.015.

I - Das Especificações e Valores

Table with 6 columns: Item, Origem, Especificação do Material, Qtde, Valor Unitário R\$, Valor Total R\$. Row 01: Cons. da EM 'Professora Vilma Leone Dal Pogetto', Ventilador, 03, 161,42, 484,26

II - Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a Escola Municipal 'Professora Vilma Leone Dal Pogetto' - Secretaria Municipal de Educação.

III - Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Destá forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cintia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário

Eu, Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, ___ de ___ de 2.015.

Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.497, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Fixa, para o exercício de 2016, o valor da 'Bolsa Creche', conforme disposto na Lei nº 5.684/06 e suas alterações.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 173, da Lei nº 5.684, de 05 de janeiro de 2006 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º Fica fixado, para o exercício de 2016, referente ao convênio de concessão da 'Bolsa Creche', período integral, o valor per capita/mês de:

I - para crianças de Berçário I e II: R\$ 362,83 (trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos);

II - para crianças de Maternal I e II: R\$ 284,50 (duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos);

III - para crianças de Jardim I e II: R\$ 270,89 (duzentos e setenta reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º As planilhas de custos dos valores a serem repassados nos moldes do art. 1º, retro, ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de dezembro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

ANO DE EXERCÍCIO 2016
PLANILHAS DE CUSTO ESTIMADO
EDUCAÇÃO INFANTIL - BOLSA CRECHE

CRIANÇAS DE BERÇÁRIO I e II - PERÍODO INTEGRAL

Table with 3 columns: Nº DE ORDEM, NATUREZA DA DESPESA, VALOR PER CAPITA/MÊS. Rows include Diretor/Administrativo, Prof. Educação Infantil, Monitor de Educação Infantil, Outros Serviços de Terceiros, Merenda Escolar, Material Escolar, TOTAL R\$ 362,83

CRIANÇAS DE MATERNAL I e II - PERÍODO INTEGRAL

Table with 3 columns: Nº DE ORDEM, NATUREZA DA DESPESA, VALOR PER CAPITA/MÊS. Rows include Diretor/Administrativo, Prof. Educação Infantil, Monitor de Educação Infantil, Outros Serviços de Terceiros, Merenda Escolar, Material Escolar, TOTAL R\$ 284,50

CRIANÇAS DE JARDIM I e II - PERÍODO INTEGRAL

Table with 3 columns: Nº DE ORDEM, NATUREZA DA DESPESA, VALOR PER CAPITA/MÊS. Rows include Diretor/Administrativo, Prof. Educação Infantil, Monitor de Educação Infantil, Outros Serviços de Terceiros, Merenda Escolar, Material Escolar, TOTAL R\$ 270,89

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento o CONSELHO DE ESCOLA, da Escola Municipal 'Neusa Sueli de Oliveira' faz, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, a doação do(s) bem(s), conforme discriminado(s) abaixo, adquirido(s) ou produzido(s) com recursos do referido programa, à Prefeitura do Município de Piracicaba, para que sejam tombados e incorporados ao seu patrimônio público e destinados à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos.

Table with 7 columns: Nº ORD, DESCRIÇÃO DO BEM, QTDE, Nº NOTA FISCAL, DATA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Row 0001: Sapateira aramada, 01, 000.413, 24/04/2014, 146,00, 146,00

Piracicaba, 29 de janeiro de 2015.

Erica de Carvalho Negri
CPF 323.366.848-10
Presidente do Conselho de Escola

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento a(o) Conselho de Escola da E.M. 'Professora Vilma Leone Dal Pogetto', da Escola E.M. 'Professora Vilma Leone Dal Pogetto' faz, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, a doação do(s) bem(s), conforme discriminado(s) abaixo, adquirido(s) ou produzido(s) com recursos do referido programa, ao(a) Prefeitura Municipal de Piracicaba para que seja(m) tombado(s) e incorporado(s) ao seu patrimônio público e destinado(s) à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação do(s) mesmo(s).

Table with 7 columns: Nº ORD, DESCRIÇÃO DO BEM, QTDE, Nº NOTA FISCAL, DATA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Row 01: Ventilador de parede 60cm Bivolt Ventisol, 03, 000.004.095, 18/12/14, 161,42, 484,26

Table with 7 columns: Nº ORD, DESCRIÇÃO DO BEM, QTDE, Nº NOTA FISCAL, DATA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Row 001: Ventilador de parede 60cm Bivolt Ventisol, 03, 000.004.095, 18/12/2014, 161,42, 484,26

Table with 7 columns: Nº ORD, DESCRIÇÃO DO BEM, QTDE, Nº NOTA FISCAL, DATA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Row 001: Ventilador de parede 60cm Bivolt Ventisol, 03, 000.004.095, 18/12/2014, 161,42, 484,26

Table with 7 columns: Nº ORD, DESCRIÇÃO DO BEM, QTDE, Nº NOTA FISCAL, DATA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Row 001: Ventilador de parede 60cm Bivolt Ventisol, 03, 000.004.095, 18/12/2014, 161,42, 484,26

Table with 7 columns: Nº ORD, DESCRIÇÃO DO BEM, QTDE, Nº NOTA FISCAL, DATA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Row 001: Ventilador de parede 60cm Bivolt Ventisol, 03, 000.004.095, 18/12/2014, 161,42, 484,26

Table with 7 columns: Nº ORD, DESCRIÇÃO DO BEM, QTDE, Nº NOTA FISCAL, DATA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Row 001: Ventilador de parede 60cm Bivolt Ventisol, 03, 000.004.095, 18/12/2014, 161,42, 484,26

DANFE form for NUNFALOJA COMERCIAL LTDA ME, including fields for origin, quantity, value, and recipient information.



DECRETO Nº 16.501, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Magdalena Maestro Dilio e s/m, localizado na Rua dos Trevos, nº 255, Bairro Ondas, neste Município, visando à futura implantação do Coletor Tronco Piracicaba 5.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Magdalena Maestro Dilio e s/m, localizado na Rua dos Trevos, nº 255, Bairro Ondas, Bairro Ondas, neste Município, visando à futura implantação do Coletor Tronco Piracicaba 5, conforme memorial descritivo, planta e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

“MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel a ser Declarada de Utilidade Pública, para posterior Instituição de Servidão Administrativa Amigável ou Judicial, para futura construção do Coletor Tronco Piracicaba 5.

Proprietário: Magdalena Maestro Dilio e S/M.
Local Rua Dos Trevos, nº. 255 Protocolo: 32.456/15
Bairro: Ondas Matrícula: 84.258 - 1º C.R.I. de Piracicaba
Área: A ser instituída servidão administrativa: 126,00 m² - (Área 7)

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Instituição de Servidão Administrativa – 126,00 m²

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7487793,192794 E=225094,079836. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 153º18'08", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 21m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 242º56'56", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Rua Inácio de Vasconcelos C. Caldeira, numa distância de 6m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 333º18'08", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 21m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 62º56'56", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Maria Zelia Angeli Goldschmidt e outros, numa distância de 6m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 126,00m² (Cento e vinte e seis metros quadrados)."

Art. 2º Fica autorizado o Município de Piracicaba a promover a instituição de servidão administrativa na referida área, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida à conveniência da instituição de servidão administrativa necessária em favor do Município de Piracicaba para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído à Municipalidade de praticar os atos necessários à futura implantação do Coletor Tronco Piracicaba 5, em área total de 126,00m², objeto da matrícula nº 84.258, do 1º CRI.

§ 1º Os proprietários da área atingida pelo ônus limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que embarquem ou causem danos, incluídos, entre eles os de erguer construções ou fazer plantações de elevado porte.

§ 2º O Município de Piracicaba poderá promover em Juízo, as medidas necessárias à instituição da servidão administrativa, utilizando o processo judicial estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º À indenização pelo ônus da instituição de servidão administrativa, objeto do art. 1º retro, atribui-se o valor de R\$ 60.072,55 (sessenta mil, setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto, correndo esta despesa por conta das dotações orçamentárias nº 32314 – 17.122.0004.2401 – 339039, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE e/ou nº 03011 – 03.092.0004.2021 - 339039, da Procuradoria Geral do Município, vigentes para o exercício de 2015 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Em havendo necessidade de realizar futuras averbações na matrícula nº 84.258, do Primeiro Registro de Imóveis, as despesas decorrentes da lavratura de eventual escritura pública, bem como de seu competente registro, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 32314 – 17.122.0004.2401 – 339039, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE e/ou nº 03011 – 03.092.0004.2021 - 339039, da Procuradoria Geral do Município, vigentes para o exercício de 2015 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 6º Será competente, para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente instituição de servidão administrativa, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 17 de dezembro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO
Presidente do SEMAE

LAURO JERÔNIMO ANNICHINO PINOTTI
Diretor Presidente do IPPLAP

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

IPPLAP
INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel a ser Declarada de Utilidade Pública, para posterior Instituição de Servidão Administrativa Amigável ou Judicial, para futura construção do Coletor Tronco Piracicaba 5.

Proprietário: Magdalena Maestro Dilio e S/M.

Local: Rua Dos Trevos, nº. 255 Protocolo: 32.456/15

Bairro: Ondas Matrícula: 84.258 - 1º C.R.I. de Piracicaba

Área: A ser instituída servidão administrativa: 126,00 m² - (Área 7)

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

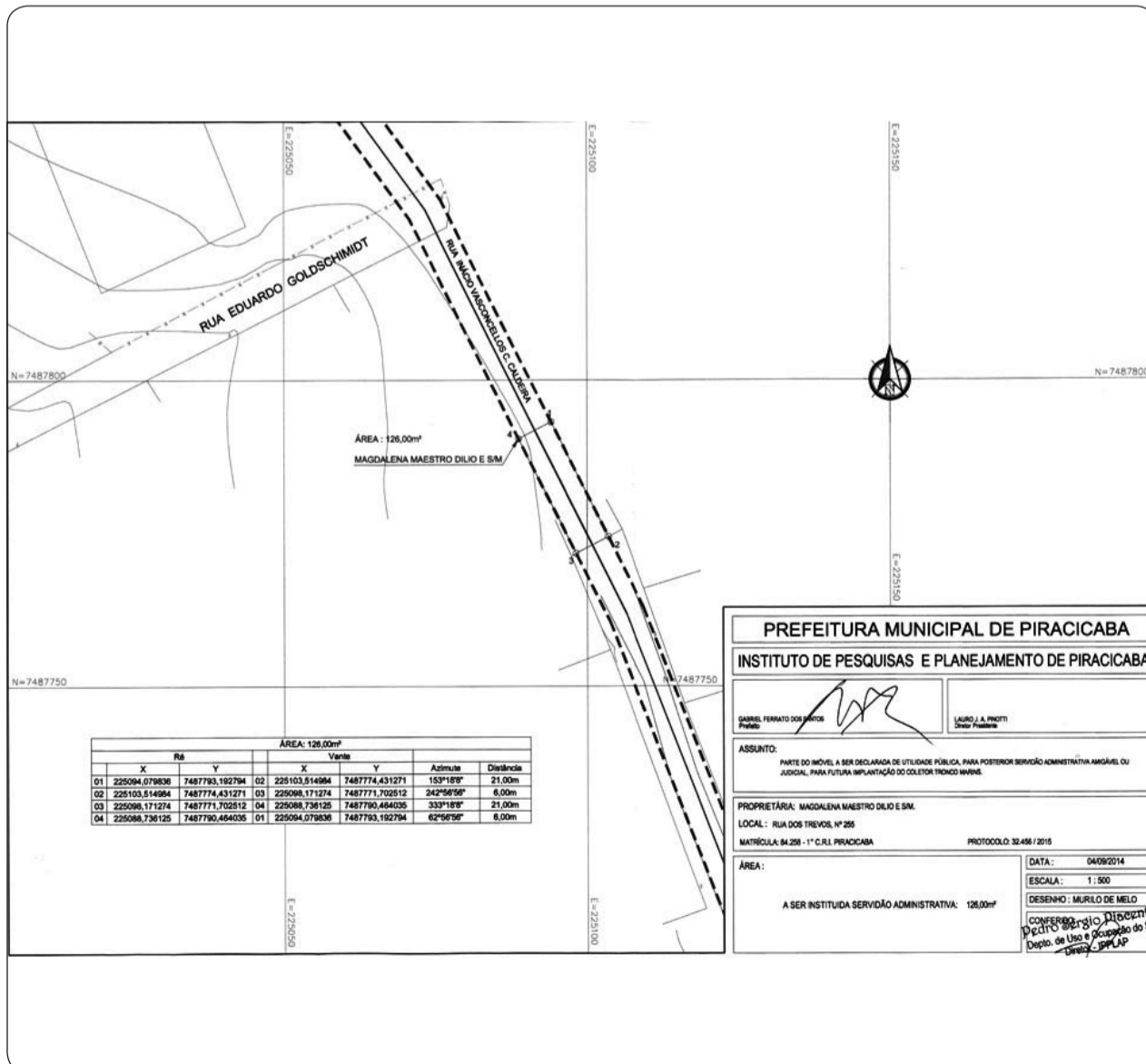
Instituição de Servidão Administrativa – 126,00 m²

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7487793,192794 E=225094,079836. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 153º18'08", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 21m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 242º56'56", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Rua Inácio de Vasconcelos C. Caldeira, numa distância de 6m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 333º18'08", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 21m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 62º56'56", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Maria Zelia Angeli Goldschmidt e outros, numa distância de 6m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 126,00m² (Cento e vinte e seis metros quadrados).

Piracicaba, 18 de novembro de 2015.

Pedro Sérgio Piacentini
DIRETOR DO DEPTO. DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Rua Antonio Corrêa Barbosa, 2233 - 9º Andar - Centro - Piracicaba - SP - CEP: 13400-900 - Tel: (19) 3403-1200 - Fax: (19) 3403-1365
site: www.ipplap.com.br - e-mail: ipplap@ipplap.com.br



1º primeiro registro de imóveis e anexos
primeiroregistro@terra.com.br

LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL
Matrícula: 84.258 | Ficha: 01

1º primeiro registro de imóveis e anexos
8 de janeiro de 2010

Av. Limeira, 222 - 5º andar
Centro Empresarial Mário Dedini
(próximo ao Shopping Piracicaba)
(19) 3413-5959 - CEP: 13414-018
PIRACICABA/SP

Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

IMÓVEL: UM TERRENO com frente para a Estrada Particular, situado no Bairro das Ondas, do Município, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP.

DESCRIÇÃO: Um terreno situado no Bairro das Ondas, perímetro urbano, desta cidade, com frente para uma Estrada Particular, onde mede dez metros, com igual largura nos fundos, por vinte e um metros da frente aos fundos, de ambos os lados, dividindo com Vicente Passeri e sua mulher Amália Urbano Passeri, e nos fundos com João e Ozires Gonsales e pelos fundos com João e Ozires Gonsales.

PROPRIETÁRIOS: SAMUEL DILIO, casado com MADALENA MAESTRO DILIO e PEDRO MONDINI, casado com EMELINDA CORRE MONDINI, pedreiros, residentes nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 68.209, do livro nº 3-AX, às fls. 106, de 29/12/1975. Protocolo nº 275.551, de 18/12/2009.

Av. 1 - 8 de janeiro de 2010
CADASTRO
Pela escritura adiante mencionada e do documento (certidão nº 63.386/2009) expedido pelo órgão competente do Município de Piracicaba/SP, é lavrada a presente averbação para constar que o IMÓVEL está cadastrado, no setor 29, quadra 0117, lote 1333 e CPD nº 1002144. Protocolo nº 275.551, de 18/12/2009.

Av. 2 - 8 de janeiro de 2010
CAÇAMENTO, CORREÇÃO DE NOME E DADOS PESSOAIS
Conforme se verifica da escritura adiante mencionada e da certidão extraída do assento de casamento nº 5.571, lavrado no livro B nº 024, às fls. 281 verso, pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito local, é lavrada a presente averbação para constar que o nome correto da proprietária grafa-se **Armélinda Correr continua no verso**

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Piracicaba - SP
11151-8-AA 142467

LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL

Matrícula: **84.258** Folia: **01** Voto: **01**

10 Aniversário do registro de Imóveis e Anexos **Comarca de Piracicaba Estado de São Paulo**

Mondini, brasileira, do lar, RG 29.930.208-8-SSP/SP, CPF/MF nº 250.878.238-66 e Pedro Mondini, brasileiro, pedreiro aposentado, RG 6.552.251-SSP/SP, CPF/MF nº 715.993.048-72, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Carlos Barthomoleu de Arruda, nº 07 - Bairro Santa Terezinha, CASARAM-SE em 23/12/1961, pelo regime da comunhão de bens.
Protocolo nº 275.551, de 18/12/2009.

Paulo Roberto Medeiros de Souza
 PAULO ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA
 Escrivão Autorizado

Paulo Roberto Gava
 PAULO ROBERTO GAVA
 Substituto do Oficial

Av. 3 - 8 de janeiro de 2010
CASAMENTO, CORREÇÃO DE NOME E DADOS PESSOAIS
 Conforme se verifica da escritura adiante mencionada e da certidão extraída do assento de casamento nº 8.334, lavrado no livro B nº 060, às fls. 298, pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito local, é lavrada a presente averbação para constar que o nome da proprietária grafa-se **Magdalena Maestro Dillo, brasileira, do lar, RG 20.806.213-0-SSP/SP, CPF/MF nº 139.462.948-63 e Samuel Dillo, brasileiro, pedreiro aposentado, RG 6.552.250-SSP/SP, CPF/MF nº 715.978.408-15, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Dona Jane Conceição, nº 259 - Bairro Jaraguá, CASARAM-SE em 29/1/1955, pelo regime da comunhão de bens.**
Protocolo nº 275.551, de 18/12/2009.


Paulo Roberto Medeiros de Souza
 PAULO ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA
 Escrivão Autorizado

Paulo Roberto Gava
 PAULO ROBERTO GAVA
 Substituto do Oficial

R. 4 - 8 de janeiro de 2010
COMPRA E VENDA (50%)
 Pela escritura datada de 14/12/2009, lavrada pelo 2º Tabelião de Notas desta Cidade, no livro nº 1.309, às fls. 119/122, os proprietários Pedro Mondini e sua mulher Armelinda Correr Mondini, já qualificados, transmitiram por compra e venda a fração ideal de 50% do **IMÓVEL MATRICULADO à MAGDALENA MAESTRO DILLO casada com SAMUEL DILLO, já qualificados, pelo preço de R\$5.200,00.**
Protocolo nº 275.551, de 18/12/2009.
Valor venal atualizado: R\$ 2.590,81 (50%).


Paulo Roberto Medeiros de Souza
 PAULO ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA
 Escrivão Autorizado

Paulo Roberto Gava
 PAULO ROBERTO GAVA
 Substituto do Oficial

Pedido de certidão nº: 249594 Controle:  Página: 0002/0002

Oficial: R\$ 24,04 CERTIFICADO, que a presente foi extraída em inteiro teor da matrícula nº. 84258, em forma reprodutível, e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão.
 Estado: R\$ 6,84 não existindo quaisquer outros registros, averbações ou ônus, além do que dela consta.
 IPRSP: R\$ 5,06
 Reg. Civil: R\$ 1,27
 Trib. Quilombola: R\$ 1,27
 Total: R\$ 38,48
 "Certidão assinada apenas ao final, por conta da utilização do papel de segurança numerado sequencialmente e respectiva numeração das páginas constante do rodapé."

Piracicaba-SP, 12 de agosto de 2014.
 Emitida às 14:51:31 horas.
Sandra Regina Batista - Escrivã
 QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

 **Prefeitura do Município de Piracicaba**
 Estado de São Paulo - Brasil
 Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 063/15

Os, abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal conforme Decreto, após procederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

Protocolo : **32456/2015**

PROPRIETÁRIO : Madaglena Maestro Dillo e S/M.
 LOCAL: Rua dos Trevos, nº 255
 BAIRRO: Ondas MATRÍCULA Nº: 84.258 - 1º C.R.I.
 FINALIDADE: Instituição de Servidão Administrativa.
 ÁREA: Terreno - 126,00 m² (Área 7)

ÁREA DO TERRENO			BENEFICÍARIAS			TOTAL DA AVALIAÇÃO
M²	VALOR (M²)	TOTAL	M²	VALOR	TOTAL	
126,00	R\$80,04	R\$		56.710,87	R\$	R\$
TOTAL		3.361,68	TOTAL		56.710,87	60.072,55

Valor Total (vfa) = R\$ 80,04/m² x 126,00m² x 1/3 = R\$ 3.361,68

Piracicaba, 18 de novembro de 2015.

Alex Donizete Peres
 Alex Donizete Peres
 Membro

Francisco Totti Junior
 Francisco Totti Junior
 Membro

Andréia Golinelli
 Andréia Golinelli
 Membro

Rosalina M. O. Castanheira
 Rosalina M. O. Castanheira
 Membro

Pedro Sérgio Piancentini
 Pedro Sérgio Piancentini
 Presidente

Homologo o parecer supra.
 Piracicaba, de de 2015.

Gabriel Ferrato dos Santos
 GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Tomada de Preços Nº 49/2015

Objeto: execução de obras para remodelação viária em cruzamento no Bairro Água Branca, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado ADJUDICADO a favor do(s) seguinte(s) participante(s):

LICITANTE: PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI

Piracicaba, 15 de dezembro de 2015.

Gabriel Ferrato dos Santos
 Gabriel Ferrato dos Santos
 Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Pregão Presencial nº 160/2015

Objeto: prestação de serviços de copa nas Unidades Básicas de Saúde.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM
 ALT TEC SERVIÇOS TÉCNICOS EM GERAL LTDA 01

Piracicaba, 11 de dezembro de 2015.

Gabriel Ferrato dos Santos
 GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Pregão Presencial nº 196/2015

Objeto: aquisição de móveis.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM
 J.C. BARBIERI E CIA LTDA EPP 01
 GUILHERME AUGUSTO DE GODOY ME 02 e 04
 COMERCIAL CONCORRENT EIRELI EPP 03

Piracicaba, 15 de dezembro de 2015.

Gabriel Ferrato dos Santos
 GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Pregão Presencial nº 227/2015

Objeto: fornecimento parcelado de peças e acessórios em geral para veículos da linha FORD, durante o exercício de 2016.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM
 ORIGINAL COMERCIO DE PEÇAS LTDA 01 e 02

Piracicaba, 15 de dezembro de 2015.

Gabriel Ferrato dos Santos
 GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 250/2015
 Objeto: prestação de serviços de sonorização para eventos da SEMAC.
 Início da Sessão Pública: 07/01/2016 às 09h.

A sessão ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP. O Edital completo encontra-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 21 de dezembro de 2015.

Maria Angelina Chiquito Alanis
 Maria Angelina Chiquito Alanis
 Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 270/2015

Aquisição de mobiliários para ambulatório

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pela PREGOEIRA a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM(S)
 R. DE F. SOUSA NARESSI - ME 02, 03 e 07
 ROSICLER CIRÚRGICA LTDA. 04, 05 e 06
 Fica frassado o item 01.

Piracicaba, 16 de dezembro de 2015.

José Admir Moraes Leite
 José Admir Moraes Leite
 Secretário Municipal de Administração - Interino

COMUNICADO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 275/2015

Aquisição de estrados plásticos

Comunicamos que foi julgada improcedente a impugnação ao edital interposta pela empresa CAPERPASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA., conforme parecer emitido pela Procuradoria Geral.

Diante do exposto, fica remarcada a data de abertura das propostas e disputa de lances para o dia 05/01/2016 às 13h30 e 14h respectivamente.

Piracicaba, 21 de dezembro de 2015.

Maria Angelina Chiquito Alanis
 Maria Angelina Chiquito Alanis
 Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 325/2015

OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais odontológicos, durante o exercício de 2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/01/2016 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/01/2016 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 21- de dezembro de 2015

Maria Angelina Chiquito Alanis
 Maria Angelina Chiquito Alanis
 Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba para dar prosseguimento ao Concurso Público e preenchimento de vagas do Edital nº 01/2014, no emprego de Professor de Educação Infantil, em Regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) do(s) convocado(s) abaixo relacionado(s), por iniciativa própria:

Classificação Nome
 317º Edneia Sampietro

Piracicaba, 18 de dezembro de 2015.

Jose Admir Moraes Leite
 Jose Admir Moraes Leite
 Secretário Municipal de Administração Interino

Expediente da Junta Médica Oficial

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 3664/13, reunida em 21 de dezembro de 2015, reconheceu que o evento ocorrido em 06/08/2014, com a servidora Beatriz Formigoni Cardinali, n.f. 195134, foi classificado como "acidente típico".

Expediente da Junta Médica Oficial

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 3664/13, reunida em 21 de dezembro de 2015, reconheceu que o evento ocorrido em 19/03/2015, com a servidora Cinthia Elisa Citelle Settim, n.f. 206199, foi classificado como "acidente típico".



Expediente da Junta Médica Oficial

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 3664/13, reunida em 07 de dezembro de 2015, reconheceu que o evento ocorrido em 27/04/2015, com a servidora Gianna Carcagnoli, n.f. 169146, foi classificado como "acidente de trajeto".

Expediente da Junta Médica Oficial

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 3664/13, reunida em 21 de dezembro de 2015, reconheceu que o evento ocorrido em 31/08/2015, com a servidora Marcia Veridiana Stenico Antonioli, n.f. 195635, foi classificado como "acidente típico".

Expediente da Junta Médica Oficial

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 3664/13, reunida em 21 de dezembro de 2015, reconheceu que o evento ocorrido em 09/12/2014, com a servidora Maria Paula Etoze Valle, n.f. 207349, foi classificado como "acidente por ato inseguro da servidora".

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2015

Objeto: aquisição de telas de projeção.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (s)
Cineflex Indústria de Produtos Visuais Ltda	01

Piracicaba, 16 de dezembro de 2015.

Angela M. C. Jorge Corrêa
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 53 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil Professor "Walter Vitti".

ANGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO, o afastamento por licença médica, da servidora pública municipal VÂNIA REGINA DE SOUZA FLORENCIO, nomeada para a função gratificada de diretor de escola de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal DENISE DE TOLEDO KATO INOCÊNCIO, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 310.540.368-02 e portadora do RG 35.060.259-1 e do número funcional 16.709-4, residente e domiciliada na Avenida Sidney Luiz Brajão, 575, neste município, para substituir em caráter temporário a função de Diretor da Escola Municipal Professor "Walter Vitti", pelo prazo de 41 dias, no período de 1 de dezembro de 2015 a 10 de janeiro de 2016, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba,
16 de dezembro de 2015.

Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2015

Objeto: aquisição de equipamentos médicos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (s)
ROSICLER CIRURGICA LTDA	01 a 05, 08, 09.
E L MACHADO & L D MATOS LTDA ME	06, 07.

Piracicaba, 18 de dezembro de 2015.

Dr. Pedro Antonio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES
INDUSTRIAS COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Obrigatório de Farmácias e Drogarias

Nos dias 25, 26 e 27 de dezembro 2015 estarão de Plantão as Farmácias e Drogarias localizadas no Grupo 01, obedecendo, obrigatoriamente, o horário das 8h as 20h, de conformidade com a Lei no. 3.264/90 e Decreto no. 5.354/90.

FARMÁCIA	ENDEREÇO	FONE
	CENTRO	
Farmácia Droga Raya	Rua Gov. Pedro de Toledo, 980	3433-8554
	BAIRRO ALTO	
Farmácia Vida & Saúde Drogaria Josimara-Alto	Rua XV de Novembro, 1.648 Rua Santa Cruz, 501	3432-6018 3422-4025
	JARDIM ELITE/NOVA AMÉRICA	
Drogaria Conceição	Rua Riachuelo, 2.632	3426-1377
	SÃO JUDAS	
Pharmacia Alquimia	Rua Dona Eugênia, 1.839	3433-8032
	PAULISTA/PAULICÉIA	
Drogal Paulista Drogamar Droga Nova	Rua do Rosário, 2.646 Avenida São Paulo, 391 Rua Dr. Jorge Pacheco Chaves, 2829	3433-2837 3433-1692 3434-1015
	JARAGUÁ	
Drogaria Jaraguá	Avenida Madre Maria Teodora, 893	3422-8680
	VILA REZENDE/VILA INDUSTRIAL	
Droga Vila	Avenida Rui Barbosa, 510	3421-3130
	SANTA TEREZINHA	
Drogaria Terminal	R Corcovado, 1405 Loja 01	3425-1192

Piracicaba, 21 de dezembro de 2015.

Plantão Noturno de Farmácias e Drogarias

Horário: das 20:00 às 08:00 horas
Período: 26 a 31/12/2015

PLANTÃO NOTURNO

Farmácia	Endereço	Fone
Farmácia do Povo	Rua Gov. Pedro de Toledo, 926 Centro	3422-4363
Farmácia Droga Raia	Rua Gov. Pedro de Toledo, 980 Centro	3433-8554
Drogal Droga Pires	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1064 Centro	3422-3583

Piracicaba, 21 de dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, devolvidos do Correio através de "AR" Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

NOME: SINDICATO DOS TRABALHADORES IND. MAT. EL.
PIRACICABA RIO DAS PEDRAS SALTINHO
ENDEREÇO: ROD RIO CLARO – PIRACICABA, KM26,3 CRUZ CAIADA - PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 9590

NOME: CALISTO BONFIM CARDOS
ENDEREÇO: RUA DINAH FERRAZ BACCHI, 94 – DOIS CORREGOS – PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 9608

NOME: EVELINE MORETTI DOS SANTOS SOARES
ENDEREÇO: RUA TAMANDARE, 25 – PIRACICAMIRIM – PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 9612

NOME: ANTONIO IVAN MONTEBELLO
ENDEREÇO: TRV PEDRO OMETTO, 77 – CIDADE JARDIM – PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 9722

NOME: CANOEIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
ENDEREÇO: RUA IPIRANGA, 1274 – CP 81 – BAIRRO ALTO – PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 9725

NOME: MARIA JANIZE SGARBIERO GERALDI
ENDEREÇO: AV LOURENÇO DUCATTI, 208 – SÃO LUIZ – PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 9733

NOME: ANTONIO DORIVAL VENTURA GALVAO
ENDEREÇO: RUA GIOCONDO MARINO, 191 – NOVA SUIÇA – PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 9150

NOME: ANA JOAQUINA DE ALCANTARA GOMES
ENDEREÇO: RUA ALDROVANDO F. PIRES CORREA, 120 – NOIVADA COLINA – PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 9234

NOME: LUIS GUILHERME B. FUSTAINO
ENDEREÇO: RUA MARTIM AFONSO DE SOUZA, 208 – JARAGUA – PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 9266

NOME: ALCINO HENRIQUE MUZZI SANTOS
ENDEREÇO: RUA VITALINA PIRES CARDOSO, 61 – JD PACAEMBU – PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 9277

Sexta-feira, 18 de dezembro de 2.015.

TECNGO AMBº REINALDO RABELO FILHO
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Piracicaba, 21 de dezembro de 2.015.

AI	Assunto
	Infrator
9.233	ENTULHO EM IMÓVEL NELSON FABIANO DE CAMARGO
9.234	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO ANA JOAQUINA DE ALCANTARA GOMES
9.240	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO NATALIA JULIANA BISTACHIO
9.243	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO LELIA MARTINS IATAURO
9.247	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO REGINALDO ROSSI
9.261	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO CARLA CECCHINO
9.266	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO LUIS GUILHERME BORTOLETTO FUSTAINO
9.277	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO ALCINO HENRIQUE MUZZI SANTOS
9.280	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO ANTONIO SERGIO DUARTE
9.282	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO OSMIR DE OLIVEIRA
9.293	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO ANDRE LUIS SPARAPAN

DISQUE DENÚNCIA
Sua arma contra a VIOLÊNCIA.

LIGUE GRÁTIS
181



Sigilo ABSOLUTO - Atendimento 24 horas



9.303	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO GILBERTO RODRIGUES DE MORAIS
9.306	LIMPEZA DE CALÇADA JESUS LINO SILVA DOS SANTOS
9.312	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO CONSTRUWANA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA
9.313	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO DOUGLAS MATTOS
9.315	RESÍDUOS EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO CREONICE DE JESUS MENDES CRUZ
9.316	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO ELZA FRIAS CARUSO
9.317	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO BONAFE PARTICIPAÇÕES LTDA EPP
9.325	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO JOSE MARIA CONSIGLIERO
9.330	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO NIVALDO CORREA GODOY
	TECNGo AMB° REINALDO RABELO FILHO Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Piracicaba, 21 de dezembro de 2015.

NP	Assunto Infrator
9.590	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO SIND. TRAB. IND. MET. MEC. MAT. EL. PIRACICABA RPEDRAS SALTINHO
9.608	LIMPEZA DE CALÇADA CALISTO BONFIM CARDOSO
9.612	MATO ALTO EM IMÓVEL EDIFICADO EVELINE MORETTI DOS SANTOS SOARES
9.634	LIMPEZA DE CALÇADA WASHINGTON LUIZ SPOLIDORI
9.652	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO ARNALDO MORINI
9.659	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO LUIZ CLAUDIO XAVIER DE PAULA
9.660	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO LUIZ CLAUDIO XAVIER DE PAULA
9.680	LIXO DE HABITAÇÕES MARIA CECILIA FERRAZ DE ARRUDA VEIGA
9.685	LIMPEZA DE CALÇADA RENATO ANGELO TUNDISI E S/M
9.689	RESÍDUOS EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO F - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
9.690	RESÍDUOS EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO F - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
9.691	RESÍDUOS EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO F - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
9.692	RESÍDUOS EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO F - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
9.693	RESÍDUOS EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO F - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
9.694	RESÍDUOS EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO F - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
9.695	RESÍDUOS EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO F - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
9.696	RESÍDUOS EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO F - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
9.697	RESÍDUOS EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO F - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
9.698	RESÍDUOS EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO F - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
9.699	RESÍDUOS EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO F - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
9.700	RESÍDUOS EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO F - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
9.701	RESÍDUOS EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO F - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA

9.702	RESÍDUOS EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO F - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
9.703	RESÍDUOS EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO F - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
9.704	RESÍDUOS EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO F - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
9.705	RESÍDUOS EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO F - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
9.711	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO MARCIO WILLIAM GUMBIS DE SOUZA
9.714	MATERIAIS RECICLÁVEIS EM IMÓVEL JOAO MARTINHO POSSIGNOLO
9.715	INSTALAÇÃO DE CABINE DE PINTURA MARCIO FERREIRA DE LIMA
9.722	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO ANTONIO IVAN MONTEBELLO
9.725	LIMPEZA DE CALÇADA CANOEIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
9.726	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO ORLANDO SCHIAVON
9.727	LIMPEZA DE CALÇADA MAURICIO JOSE DA SILVA
9.728	RESÍDUOS EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO OFC INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
9.729	RESÍDUOS EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO JOSE CARLOS DELFINI
9.730	RESÍDUOS EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO ADRIANO FIORI TREVISAN
9.731	LIMPEZA DE CALÇADA BONAFE PARTICIPAÇÕES LTDA EPP
9.732	LIMPEZA DE CALÇADA BONAFE PARTICIPAÇÕES LTDA EPP
9.733	ESCOAMENTO DE ÁGUA ESTAGNADA EM IMÓVEL EDIFICADO MARIA JANIZE SGARBIERO GERALDI
9.734	RESÍDUOS EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO OFC INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
9.735	RESÍDUOS EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO OFC INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
9.736	RESÍDUOS EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO JOSE CARLOS DELFINI
9.737	LIXO DE HABITAÇÕES MARIO OSVALDO BERTOCHI
9.739	MATERIAIS DEPOSITADOS EM LOGRADOURO PÚBLICO PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI
	TECNGo AMB° REINALDO RABELO FILHO Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 282/2015

Objeto: aquisição e instalação de console despacho para rastreamento e monitoramento da frota de veículos da Semutran.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (s)
Flash Industria e Comercio de Produtos e Sistemas Eletronicos Ltda Epp.	01

Piracicaba, 18 de dezembro de 2015.

Jorge Akira Kobayaski
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

PROCURADORIA GERAL

Aditamento ao Contrato - Contratada: WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI. - CNPJ nº 56.419.492/0001-09 (SEDEMA/SELAM/SEMACE/SEMA/SETUR)

Proc. Admin.: nº 118.746/2013.

Licitação: Pregão Presencial nº 158/2013.

Objeto: prestação de serviços de zeladoria, com disponibilização de mão de obra, fornecimento de materiais e equipamentos.

Valor: R\$ 4.286.226,24 (quatro milhões, duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 03/04/2014.

DO ADITIVO - PRAZO E VALOR (SEDEMA/SELAM/SEMACE/SEMA)

Termo de Aditamento nº 118.746/2013 - 1/4.

Valor: R\$ 1.190.618,40 (um milhão, cento e noventa mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Prazo: 02 (dois) meses com cláusula resolutive (SEDEMA) e 05 (cinco) meses para demais Secretarias.

Data: 16/11/2015.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 24, XXII, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico nº 1021/2015, anexo aos autos).

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal do Trabalho e Renda.

OBJETO: Fornecimento de energia elétrica grupo A, para o Prédio da Secretaria Municipal do Trabalho e Renda.

CONTRATADO: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL.

REQUISICÃO Nº: 8571/2015

VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

PROCESSO n.º: 199.395/2015.

PRAZO CONTRATUAL: de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

1 - Vistos.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico nº 968/2014, dispense de licitação a presente despesa no valor de R\$ R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 14.954, de 02 de janeiro de 2013.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

SÉRGIO ANTONIO FORTUOSO
Secretária Municipal do Trabalho e Renda

Ratifico a presente despesa feita por meio de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico nº 1021/2015 e solicitação da Secretaria Municipal do Trabalho e Renda.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 24, inciso IV, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico n.º 1.056/2015, anexo aos autos).

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial em Unidades Públicas de Saúde, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

CONTRATADA: WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI.

VALOR: R\$ 912.974,75 (Novecentos e doze mil e novecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

PROCESSO Nº: 211.654/2015.

PRAZO CONTRATUAL: 30 (trinta) dias ou até a conclusão do Pregão Presencial nº 148/2015.

1 - Visto.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico n.º 1.056/2015, dispense de licitação a presente despesa no valor de R\$ 912.974,75 (Novecentos e doze mil e novecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 15.133, de 21 de maio de 2013.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

PEDRO ANTÔNIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde.

Ratifico a presente despesa feita por meio de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Contratada: WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI. – CNPJ nº 56.419.492/0001-09 (SAÚDE)
 Contrato nº 211.654/2015-1/0.
 Proc. Adm.: nº 211.654/2015.
 Licitação: Dispensa de Licitação - Artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
 Objeto: prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial em Unidades Públicas de Saúde, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.
 Valor: R\$ 912.974,75 (novecentos e doze mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
 Prazo: 30 (trinta) dias ou até a conclusão do Pregão Presencial nº 148/2015.
 Data: 21/12/2015.

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º: 10.559/2015.

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de MARCELO GOTHARDI SOARES, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal da Ação Cultural, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas “e” e “h” da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO, nos moldes do art. 474, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT ao servidor público municipal MARCELO GOTHARDI SOARES, por sua conduta profissional se enquadrar nas infrações descritas nas alíneas “e” e “h” do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Presidente da C.P.P.S.

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º: 177.810/2015.

Assunto: Abertura de Processo de Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em acidente de trânsito ocorrido com o veículo oficial prefixo 506, placas EOB 3552, conforme Boletim de Ocorrência nº 1.291/2015 – 2º D. P. Jundiaí/SP, objeto do Processo com Protocolo n.º 177.810/2015.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo arquivamento do presente procedimento.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Presidente da C.P.P.S. PUBLICAÇÃO NO DOM DE 22/12/2015

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT, Presidente da Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 3.779/2015, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Procurador Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em fatos ocorridos com Guardas Civis, conforme Memorando nº 090/2015 - ouvidoria, objeto do processo com protocolo nº 212.794/2015, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 21 de dezembro de 2015.

FRANCISCO AP. RAHAL FARHAT
Presidente da Comissão

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 54/15

execução de obras de instalação de piso tátil em escolas municipais, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise dos documentos apresentados ao referido certame licitatório tendo como participante a empresa: GREGORIO CONSTRUTORA EIRELI EPP, DELIBEROU por HABILITÁ-LA.
 Aberto o Envelope n.º 02, devido à regularidade da planilha e o preço estar compatível com o praticado no mercado, DELIBEROU por CLASSIFICAR a proposta apresentada e APROVAR, por menor preço, a empresa GREGORIO CONSTRUTORA EIRELI EPP – R\$ 257.850,93.

Publique-se e encaminhe-se à autoridade superior para homologação.

Piracicaba, 21 de dezembro de 2015.

Renato Alves de Oliveira
Presidente

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 53/15

Execução de obras de substituição de cobertura e instalação de concretina, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise dos documentos apresentados ao referido certame licitatório, tendo como participantes as empresas: GREGORIO CONTRUTORA EIRELI EPP, e CTR CONSTRUTORA E INSTALAÇÕES LTDA ME, DELIBEROU por INABILITAR a empresa CTR CONSTRUTORA E INSTALAÇÕES LTDA ME, por descumprimento dos itens 7.2.2 (apresentou Certidão de Regularidade de Tributos Federais e INSS vencida) e 7.2.9 (não apresentou Anexo A) e HABILITAR e CLASSIFICAR a empresa GREGORIO CONTRUTORA EIRELI EPP – R\$ 137.191,76.

Publique-se e encaminhe-se à autoridade superior para homologação.

Piracicaba, 21 de dezembro de 2015.

Renato Alves de Oliveira
Presidente

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE, e diante da desistência do Senhor Samuel Zanata, vimos pela presente, CONVOCAR o candidato, abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público nº 001/2012, a comparecer na DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, sito à Rua 15 de Novembro nº 2200, nesta, no prazo de 03 (três) dias, a partir da primeira publicação, no horário das 08:00 às 16:00 horas, munido de documento, para preenchimento do cargo, conforme segue.

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Classificação original	nome
06º	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA

O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado como desistência do candidato convocado.

Piracicaba, 21 de dezembro de 2015

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE, e diante da desistência do Senhor Lucas Bernardino, vimos pela presente, CONVOCAR o candidato, abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público nº 001/2011, a comparecer na DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, sito à Rua 15 de Novembro nº 2200, nesta, no prazo de 03 (três) dias, a partir da primeira publicação, no horário das 08:00 às 16:00 horas, munido de documento, para preenchimento do cargo, conforme segue.

ALMOXARIFE

Classificação original	nome
06º	MARCIO IVANIR DE LIMA

O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado como desistência do candidato convocado.

Piracicaba, 21 de dezembro de 2015

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA nº 2642

Engº VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1972, de 07/11/1972, resolve: exonerar de ofício o Sr. RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, inscrito no RG sob o nº 29.985.696 e no PIS/PASEP sob o nº 125.413.776.60, a partir de 03 de dezembro de 2015, com fundamento no artigo 43, do mesmo diploma legal, do emprego em comissão de CHEFE DO SETOR DE REPAROS GERAIS, referencia salarial 13 A a 15 E, criado pela Lei Municipal nº 2727/1985.

Piracicaba, 07 de dezembro de 2015

Presidente do SEMAE

PORTARIA nº 2643

Engº VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1972, de 07/11/1972, resolve: exonerar de ofício o Sr. ALEXANDRE CORREA, inscrito no RG sob o nº 25.163.011-0 e no PIS/PASEP sob o nº 124.269.339.94, a partir de 04 de dezembro de 2015, com fundamento no artigo 43, do mesmo diploma legal, do emprego em comissão de ENCARREGADO DE EQUIPE, referencia salarial 11 A a 13 E, criado pela Lei Municipal nº 2727/1985.

Piracicaba, 14 de dezembro de 2015

Presidente do SEMAE

PORTARIA nº 2644

Engº VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1972, de 07/11/1972, e diante da exoneração de ofício do Sr. Rerlison Teixeira de Rezende, resolve: designar o Sr. ALEXANDRE CORREA, inscrito no RG sob o nº 25.163.011-0 e no PIS/PASEP sob o nº 124.269.339.94, a partir de 04 de dezembro de 2015, com fundamento no inciso II, do artigo 13, do mesmo diploma legal, para exercer o emprego em comissão de CHEFE DO SETOR DE REPAROS GERAIS, referencia salarial 13 A a 15 E, criado pela Lei Municipal nº 2727/1985.

Piracicaba, 14 de dezembro de 2015

Presidente do SEMAE

PORTARIA nº 2645

Engº VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1972, de 07/11/1972, e diante da exoneração de ofício do Sr. Alexandre Correa, resolve: designar o Sr. ARMANDO JOSÉ BENEDETTI, inscrito no RG sob o nº 19.444.177 e no PIS/PASEP sob o nº 124.505.670.99, a partir de 16 de dezembro de 2015, com fundamento no inciso II, do artigo 13, do mesmo diploma legal, para exercer o emprego em comissão de ENCARREGADO DE EQUIPE, referencia salarial 11 A a 13 E, criado pela Lei Municipal nº 2727/1985.

Piracicaba, 14 de dezembro de 2015

Presidente do SEMAE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N.º 001/2016 - PROCESSO N.º 2371/2015

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de METALIZAÇÃO em peças e componentes de conjuntos Motobombas.
 Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 12/01/2016 às 8h30 min, na Sala de Licitações do SEMAE.

PREGÃO N.º 002/2016 - PROCESSO N.º 2372/2015

EXCLUSIVO PARA ME/EPP, ENTRETANTO, NÃO HAVENDO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO ME OU EPP, A LICITAÇÃO SERÁ FRACASSADA E REABERTA, EM ATO CONTÍNUO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL.
 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de BALANCEAMENTO em peças e componentes de conjuntos Motobombas.
 Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 12/01/2016 às 13h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.
 Aquisição de edital: www.semaepiracicaba.sp.gov.br (gratuita) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais)), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623 - Fax (19) 3426-9234.

Piracicaba/SP, 18 de dezembro de 2015.

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do Semae

PODER LEGISLATIVO

Extrato de Contrato

Modalidade: Tomada de preço n.º 05/2015.
 Contrato n.º: 108/2015
 Processo n.º: 1954/2015

Contratada: NG Staufaker Engenharia ME

Objeto: Contratação de empresa para reforma e adaptações dos sanitários masculino e feminino do pavimento térreo da Câmara de Vereadores.
 Período de Vigência: 21/12/2015 a 12/02/2016 para obra
 Vigência de garantia da obra: 5 anos
 Valor Total: R\$ R\$ 43.571,86 (quarenta e três mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos)
 Data de assinatura: 21/12/2015.

Matheus Antonio Erler
- Presidente -



ATO DA MESA Nº 6, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.
Fixa o calendário de recessos administrativos da Câmara de Vereadores de Piracicaba para o exercício de 2016

A Mesa da Câmara de Vereadores de Piracicaba, nos termos da legislação em vigor, promulga o seguinte:

ATO DA MESA Nº 6/15

Art. 1º No exercício de 2016, não haverá expediente na Câmara de Vereadores de Piracicaba por recessos administrativos nos dias: 24 de março (quinta-feira); 22 de abril (sexta-feira); 27 de maio (sexta-feira); 01 de novembro (terça-feira); 14 de novembro (segunda-feira) e 09 de dezembro (sexta-feira).

Parágrafo único. Para compensação dos dias declarados sem expediente, citados nesse artigo, os servidores com jornada semanal de trabalho de 40 horas, irão repor 12 (doze) minutos diários, a partir de 04 de janeiro de 2016 até 30 de dezembro de 2016, num total de 237 dias úteis guardadas a proporcionalidade aos demais servidores que cumprem jornadas diferenciadas.

Art. 2º Nos dias 08 de fevereiro (segunda-feira de carnaval) e 10 de fevereiro (quarta-feira de cinzas, parte da tarde), não haverá expedientes nas repartições da Câmara de Vereadores de Piracicaba, sendo que não será exigida a compensação, por serem dias que tradicionalmente, não haverá atividade bancária, comercial ou industrial no Município.

Art. 3º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 16 de dezembro de 2015.

Matheus Antonio Erlar
Presidente

Pedro Motoitiro Kawai
1º Secretário

Ronaldo Moschini da Silva
2º Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 16 de dezembro de 2015.

Kátia Garcia Mesquita
Diretora do Departamento Administrativo/Financeiro

CALENDÁRIO DE FERIADOS E RECESSOS ADMINISTRATIVOS

EXERCÍCIO 2016

DIA / MÊS	SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA	LEGISLAÇÃO
01 jan	Sexta	Confraternização Universal	Feriado	Federal	Lei 662/49 e Lei 10.607/02
08 fev	Segunda	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto Municipal
09 fev	Terça	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto Municipal
10 fev	Terça	Quarta de cinza Até 12:00 horas	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto Municipal
10 fev	Quarta	Cinzas após 12:00	Recesso	Municipal	Ato da Mesa
24 mar	Quinta		Recesso	Municipal	Ato da mesa
25 mar	Sexta	Paixão de Cristo	Feriado	Municipal	Lei 1.470/67
21 abr	Quinta	Tiradentes	Feriado	Federal	Lei 10.607/02
22 abr	Sexta		Recesso	Municipal	Ato da Mesa
01 mai	Domingo	Dia do Trabalho	Feriado	Federal	Lei 662/49 e Lei 10.607/02
26 mai	Quinta	Corpus Christi	Feriado	Federal	Lei 1.470/67
27 mai	Sexta		Recesso	Municipal	Ato da Mesa
13 jun	Segunda	Santo Antonio	Feriado	Municipal	Lei 1.925/72
09 jul	Sabado	Revolução Const. 1932	Feriado	Estadual	Lei 9.497/97
07 set	Quarta	Independência do Brasil	Feriado	Federal	Lei 662/49 e Lei 10.607/02
12 out	Quarta	Nossa Senhora Aparecida	Feriado	Federal	Lei 6.802/80
31 out	Segunda	Func. Público	Feriado	Federal	Lei 10.607/02
01 nov	Terça		Recesso	Municipal	Ato da Mesa
02 nov	Quarta	Finados	Feriado	Federal	Lei 10.607/02
14 nov	Segunda		Recesso	Municipal	Ato da Mesa
15 nov	Terça	Proclamação República	Feriado	Federal	Lei 662/49 e Lei 10.607/02
20 nov	Domingo	Aniversário da Morte de Zumbi dos Palmares	Feriado	Municipal	Lei 5.242/03
08 dez	Quinta	Imaculada Conceição	Feriado	Municipal	Lei 1.470/67
09 dez	Sexta		Recesso	Municipal	Ato da Mesa
23 dez	Sexta		Recesso	Municipal	Ato da Mesa
25 dez	Domingo	Natal	Feriado	Federal	Lei 662/49 e Lei 10.607/02
30 dez			Recesso	Municipal	Ato da Mesa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE SALTINHO

Projeto de Lei nº 024/2015, Autoria: Prefeito Municipal Claudemir Francisco Torina

LEI MUNICIPAL Nº 594, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

(Dispõe sobre concessão de uso e cobrança de serviços públicos do cemitério e dá outras providências). CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Saltinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI Nº 594

Art. 1º. As inumações, exumações, transferências ou concessões de sepultura e demais serviços, efetuados no cemitério do Município, serão regidos pelas disposições da presente Lei e as tarifas respectivas serão cobradas de acordo com a tabela de preços públicos.

§ 1º. Procederá a concessão doravante a ser outorgada somente mediante a lavratura de contrato entre a Administração Pública e o concessionário, sem o qual o ato não terá validade podendo, ser declarado nulo a qualquer tempo.

§ 2º. É reconhecido nos moldes desta lei, o direito dos concessionários e/ou sucessores que utilizam de terrenos no cemitério municipal, ainda que desprovidos de quaisquer documentos firmados com este Poder Público até a entrada em vigor da presente lei.

Art. 2º. O cemitério do Município é livre a todos os cultos religiosos, estando vedado qualquer tipo de discriminação quanto a disposição de símbolos, rituais funerários ou quaisquer outros tipos de cerimônias fúnebres.

Art. 3º. Os sepultamentos somente serão autorizados mediante a apresentação de certidão de óbito lavrada pelo cartório competente do local do falecimento, ou documento que legalmente o substitua.

§ 1º. Compete à Prefeitura autorizar o sepultamento mesmo que a concessão de uso não tenha sido ajustada;

§ 2º. A Prefeitura está autorizada a cobrar os preços estabelecidos pelo Executivo, relativos aos serviços cabíveis, antes ou depois da autorização do sepultamento;

§ 3º. Na hipótese da família ou responsáveis não poderem arcar com as despesas para sepultamento, fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção do pagamento de uma ou mais tarifas, dependendo do caso;

Art. 4º. Os transportes dos restos mortais exumados serão efetuados em urna adequada e caso seja feito para fora dos perímetros dos cemitérios dependerá de autorização da autoridade sanitária municipal.

Art. 5º. A concessão temporária será destinada ao sepultamento de indigentes e daqueles que não possam pagar as tarifas estipuladas.

§ 1º. O Poder Público, através de decreto, fixará percentual de lotes destinados ao uso comum ou geral;

§ 2º. A concessão temporária sempre será efetuada a título gratuito.

§ 3º. O concessionário estará obrigado à manutenção das sepulturas previstas nesta lei.

§ 4º. Caso um mesmo lote seja destinado a vários concessionários, estes estão obrigados solidariamente à manutenção das sepulturas;

§ 5º. O Poder Público está autorizado a concessão ou cessão sem contrato, caso sua realização torne-se impossível pelas circunstâncias do óbito.

Art. 6º. As sepulturas de uso comum ou geral são aquelas concedidas pelo prazo de 03 (três) anos, contadas da data do óbito, quando destinadas ao sepultamento de adultos, e de 02 (dois) anos quando destinadas ao sepultamento de crianças até 06 (seis) anos.

Art. 7º. As exumações poderão ser feitas sob a responsabilidade do Poder Público, independente de comunicação à autoridade sanitária municipal desde que observados os procedimentos técnicos estabelecidos.

Art. 8º. A concessão de sepulturas em caráter perpétuo poderá ser feita a particulares, famílias, sociedades civis, instituições, corporações, irmandades ou confrarias religiosas;

Parágrafo único – O direito à concessão somente se concretizará com o contrato de concessão de uso de sepultura, precedido da devida autorização e pagamento dos preços públicos pelo concessionário.

Art. 9º. Os contratos de concessão de sepulturas são intransferíveis, salvo nas hipóteses de sucessão reguladas pelo Código Civil Brasileiro.

Art. 10. A concessão confere direito a qualquer inumação, desde que autorizada pelo concessionário e obedecida a legislação em vigor.

Art. 11. É facultado ao concessionário desistir da concessão da sepultura perpétua quando vaga, hipóteses em que a Administração Pública está desobrigada a qualquer tipo de ressarcimento de quantias pagas anteriormente.

Art. 12. Em caso de retorno de sepulturas ao Município realizar-se-á chamamento dos interessados à concessão através de Edital, afixado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura e publicada em jornal de circulação no Município e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Art. 13. É dispensado o procedimento licitatório para concessões objeto da presente Lei, dado o interesse público relevante.

Art. 14. Os concessionários de sepulturas são obrigados a manter os mausoléus, jazigos, muretas, cruzeiros, lápides, emblemas, ornamentos ou inscrições em perfeitas condições de conservação e limpeza.

Art. 15. Não observadas as exigências referidas no artigo 14 da presente Lei, os concessionários serão intimados a proceder os reparos necessários, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de serem os serviços executados pela Administração Pública.

§ 1º. No caso de execução dos serviços pela Administração Municipal, as despesas respectivas serão apuradas em processo próprio e acrescidas



de 20 % (vinte por cento) a título de administração, deverão ser pagas pelo concessionário, dentro de 30 (trinta) dias, contados da entrega do aviso de cobrança, sob pena de ingresso judicial requerendo a quantia e a rescisão automática do contrato de concessão.

§ 2º. Sendo desconhecido o paradeiro do concessionário ou de seus herdeiros, a Administração Pública os notificará por meio de Edital, publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura, em jornal de circulação no Município e no Diário Oficial do Município de Piracicaba, concedendo-lhes o prazo de 60 (sessenta) dias para a execução das obras, sob pena de rescisão automática do contrato de concessão, revertendo automaticamente o terreno e suas construções ao domínio do Poder Público.

Art. 16. A manutenção prevista nesta lei aplica-se, no que couber, aos contratos de concessão temporária, bem como àqueles concessionários que não possuem contrato de concessão de uso conforme previsto no § 2º do art. 1º desta lei.

Art. 17. Fica criada a tabela de preços públicos a serem cobrados pelo Poder Executivo para dar execução a esta lei, conforme Anexo I o qual passa a fazer parte integrante da presente lei.

Parágrafo único – Fica autorizado o Executivo Municipal, anualmente, a atualizar os preços constantes do Anexo I de acordo com a variação da inflação medida pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério do Chefe do Poder Executivo.

Art. 18. Fica aprovado o contrato de concessão de uso de sepultura a ser firmado entre o Poder Público do Município de Saltinho e o Concessionário, conforme Anexo II, o qual passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 19. O Poder Executivo a regulamentará a presente lei no que couber e ainda, dispondo entre outras as seguintes providências.

I – As construções permitidas em sepulturas temporárias ou perpétuas, bem como as reformas e manutenções, seus requisitos técnicos e sanitários indispensáveis;

II – contrato de concessão de direito real de uso de sepultura e demais atos, inclusive livros e registros;

III – inumações e exumações, observados os prazos fixados pela legislação vigente;

IV – visitas ao cemitério;

V – disciplina ao uso do cemitério;

VI – expedientes administrativos referentes a concessão de sepulturas, construção de túmulos, jazigos e lápides;

VIII – registro das sepulturas por números, ruas e quadras.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2016.

Prefeitura do Município de Saltinho, 21 de Dezembro de 2015.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

ANGELO CESAR ANGELELI
- Diretor Administrativo -

LEI MUNICIPAL Nº 594, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS PARA CONCESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE SEPULTURA PERPÉTUA E DEMAIS SERVIÇOS NO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
1.	Inumação;	50,00/unidade
2.	Exumação;	50,00/unidade
3.	Concessão de terreno e sepultura perpétua:	
3.1	Terreno e sepultura única no alinhamento;	1.500,00/unidade
3.2	Sepultura única;	700,00/unidade
3.3	Concessão de terreno antecipada;	3.000,00/unidade
4.	Concessão de terreno e sepultura perpétua para pagamento a prazo em 05 (cinco) parcelas mensais:	
4.1	Terreno e sepultura única no alinhamento;	1.650,00/unidade
4.2	Sepultura única;	800,00/unidade
5.	Transferência de terreno e sepultura perpétua, terreno e sepultura única ou dupla:	50,00/unidade
5.1	Abertura de sepulturas:	
5.1.1	Simples;	74,72/unidade
5.1.2	Luxo;	149,25/unidade
6.	Taxa de expediente;	7,50/unidade
7.	Taxa de emissão de certidão;	15,00/unidade
8.	Requerimento (impressos), fornecidos pela Prefeitura;	
8.1	Alvará para reforma de sepultura;	15,00/unidade

Prefeitura do Município de Saltinho, 21 de Dezembro de 2015.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

LEI MUNICIPAL Nº 594, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

ANEXO II

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE SEPULTURA
CEMITÉRIO DA SAUDADE
= DE SALTINHO/SP =

CONTRATO Nº. _____ / _____

De: ____/____/20____

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SALTINHO, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ do MF sob o n.º 66.831.959/0001-87, com sede administrativa na Avenida Sete de Setembro, n.º 1733, nesta cidade, neste ato, por seu representante legal infra-assinado, doravante denominado simplesmente "CONCEDENTE", e de outro lado o (a) Sr. (a) _____

_____ nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, R.G. _____ CPF _____ residente e domiciliado _____ n.º _____, na Cidade de _____, Estado _____, doravante denominado (a) simplesmente "CONCESSIONÁRIO" "A", celebram, entre si, o presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE SEPULTURA NO CEMITÉRIO DA SAUDADE, de Saltinho, que reger-se-á pelas cláusulas de condições adiante dispostas, que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

1. Na conformidade da Lei nº 594/2015, o CONCEDENTE e o proprietário criou o CEMITÉRIO DA SAUDADE, de caráter secular, em terreno de sua propriedade, localizado na Avenida Sete de Setembro, no bairro Jardim Palmares II, nesta cidade.

2. Para o fim exclusivo de sepultamento, na forma da legislação vigente e obedecidos os preceitos regulamentadores do CEMITÉRIO DA SAUDADE, o CONCEDENTE, concede ao (a) CONCESSIONÁRIO (A), o uso do terreno n.º _____ com as respectivas carneiras, localizado na Quadra n.º _____, para nos estritos termos da Lei nº 594/2015 serem sepultados membros da família do (a) CONCESSIONÁRIO (A), a qualquer tempo, desde que respeite as normas pertinentes.

3. A outorga da concessão da sepultura e respectivas carneiras identificadas na cláusula 2ª (segunda) tem caráter meramente obrigacional, não conferindo ao (a) CONCESSIONÁRIO (A) nenhum direito sobre a mesma, sendo vedada sua transação, comércio ou transferência, ressalvada a previsão estabelecida no artigo 9º da Lei nº 594/2015.

4. A presente concessão vigorará pelo prazo de 07 (sete) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, na forma e condições estabelecidas pelas normas vigentes.

5. O (A) CONCESSIONÁRIO (A) pagará ao CONCEDENTE pela concessão, bem como durante o período de sua vigência pelas taxas, tarifas ou preços públicos, bem como, pelas inumações e exumações que procederem nas sepulturas, cujos valores e forma serão definidos em regulamento.

6. O CONCEDENTE, através de autorização legislativa poderá vir a instituir taxa de administração e manutenção do cemitério.

7. A presente concessão é intransferível por ato entre vivos, e inalienável sob qualquer forma, mesmo que gratuita, o que não exclui a possibilidade do (a) CONCESSIONÁRIO (A) indicar as pessoas que poderão ser sepultadas no terreno.

8. A concessão de uso se transmite, com todos os seus direitos e obrigações, aos herdeiros do (a) CONCESSIONÁRIO (A) falecido (a).

9. O (A) CONCESSIONÁRIO (A) recebe, juntamente com o presente contrato, uma via impressa da Lei nº 594/2015, comprometendo-se a cumpri-la, por si ou por seus sucessores, em toda a sua integridade, a qual fica fazendo parte integrante deste instrumento.

10. Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, para a solução das dúvidas e litígios decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Saltinho, ____ de ____ de 20 ____.

MUNICÍPIO DE SALTINHO CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIO (A)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG nº.: _____ RG nº.: _____

Prefeitura do Município de Saltinho, 21 de Dezembro de 2015.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

Projeto de Lei nº 023/2015, Autoria: Vereador José Denilson Beltrame.

LEI MUNICIPAL Nº 595, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

(Dispõe sobre a implementação do Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, Chikungunya e Zika no Município de Saltinho e dá outras providências).

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Saltinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI Nº 595

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implementar o Programa Municipal de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika no âmbito do Município de Saltinho.

Art. 2º. O Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, Chikungunya e Zika, será coordenado pelo Departamento Municipal de Saúde, com o objetivo de controlar as infestações pelo mosquito "Aedes aegypti", para reduzir a incidência da dengue e evitar a letalidade por febre hemorrágica, mediante as seguintes medidas:

- I - levantamento de índice de infestação;
- II - execução de ações de controle mecânico, químico e biológico para combate ao vetor e meios de diagnóstico das doenças;
- III - gestão dos estoques de inseticidas e biolarvicidas para combate ao vetor e meios de diagnóstico das doenças;
- IV - execução de atividades de educação em saúde e mobilização social;
- V - notificação de casos de dengue, chikungunya e zika ou suspeitos;
- VI - investigação epidemiológica de casos notificados, surtos e óbitos por dengue hemorrágica;
- VII - coleta e envio de material de suspeitos de dengue, chikungunya e zika para diagnóstico e/ou isolamento viral, conforme Guia de Vigilância Epidemiológica.

Art. 3º. Ficam os munícipes e os responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, proprietários ou locatários de imóveis, obrigados a adotar as medidas necessárias para a manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulos de lixo e de materiais inservíveis, de forma a evitar condições que propiciem a instalação e a proliferação dos vetores dos mosquitos do gênero Aedes, observando-se, ainda, as seguintes exigências específicas:

- I - os responsáveis por borracharias, empresas de recauchutagem, desmanches, depósitos de veículos e outros estabelecimentos afins ficam obrigados a adotar medidas que visem eliminar os criadouros dos vetores referidos neste Artigo;
- II - aos responsáveis por cemitérios compete exercer rigorosa fiscalização em suas áreas, orientando as pessoas, para que não mantenham sobre os túmulos vasos ou recipientes, que contenham ou retenham água;
- III - os responsáveis por obras de construção civil e por terrenos devem adotar medidas tendentes à drenagem permanente de coleções líquidas, originadas ou não de chuvas, bem como a limpeza das áreas sobre sua responsabilidade, providenciando o descarte de materiais inservíveis, que possam acumular água, de modo que inviabilize os eventuais criadouros existentes;
- IV - os responsáveis por imóveis dotados de piscinas, devem manter tratamento adequado da água, de forma a não permitir a instalação ou proliferação de mosquitos;
- V - nas residências, estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços, instalações públicas e privadas, bem como em terrenos nos quais existam caixas d'água, ficam os responsáveis, obrigados a mantê-los permanentemente, tampadas, com vedação segura, impeditiva à proliferação de mosquitos;
- VI - nos estabelecimentos que comercializam produtos de consumo imediato, contidos em embalagens descartáveis, ficam obrigados a instalar, nos próprios estabelecimentos em local de fácil acesso e visualização e devidamente sinalizado, recipientes suficientes para o descarte.

Art. 4º. O Poder Público Municipal promoverá ações de fiscalização administrativa, visando impedir hábitos e práticas que exponham ou possam colocar a população em risco de contrair doenças relacionadas ao Aedes aegypti.

Art. 5º. Os proprietários ou possuidores dos imóveis deverão permitir o acesso da Vigilância Epidemiológica e Sanitária nas residências. Parágrafo único - Em caso de recusa do proprietário, o mesmo será notificado a respeito da infringência desta lei.

Art. 6º. Ficam as imobiliárias e construtoras obrigadas a fornecer as chaves dos imóveis que não estejam locados para que a Vigilância Epidemiológica e Sanitária possam realizar inspeção de possíveis criadouros do mosquito e fornecer meios de contato com seus proprietários.

§ 1º. A inspeção só poderá ser efetuada com o acompanhamento do proprietário do imóvel ou de alguém indicado por ele, pela imobiliária ou pela construtora.

§ 2º. A devolução das chaves à imobiliária ou à construtora deverá ser feita imediatamente após a inspeção.

Art. 7º. Em caso de descumprimento às disposições desta Lei, os responsáveis estarão sujeitos, respectivamente:

- I - à notificação prévia para regularização, no prazo de 15 (quinze) dias;
- II - não regularizada a situação no prazo referido, a aplicação de multa no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), que será corrigida nos termos da legislação municipal pertinente;
- III - persistindo a infração no prazo de 30 (trinta) dias, contados da autuação mencionada na alínea anterior, a aplicação da multa será em dobro e haverá o fechamento administrativo por um dia do estabelecimento.

Art. 8º. As infrações classificam-se em:

- I - Leve - quando detectada a existência de um a dois focos de vetores;
- II - Média - de três a quatro focos;
- III - Grave - de cinco a seis focos;
- IV - Gravíssima - de sete ou mais focos.



Art. 9º. As infrações previstas no artigo anterior estarão sujeitas à imposição das seguintes multas:

I - Para infrações leves: R\$ 100,00 (cem reais);

II - Para infrações médias: R\$ 200,00 (duzentos reais);

III - Para infrações graves: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

IV - Para infrações gravíssimas: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

§ 1º. Previamente à aplicação das multas estabelecidas nos incisos deste Artigo, o infrator será notificado para regularizar a situação no prazo de 10 (dez) dias, findos os quais, perdurando a irregularidade, estará sujeito à imposição das penalidades.

§ 2º. Na reincidência, as multas serão sempre cobradas em dobro.

Art. 10. Para autuação e aplicação das sanções aos infratores das normas previstas nesta Lei, bem como para a apresentação da defesa e recurso administrativo, serão observados os prazos contidos no Código Tributário Municipal.

Art. 11. A competência para aplicação das multas estabelecidas caberá ao Departamento Municipal de Saúde, através dos servidores do Setor de Vigilância em Saúde.

Art. 12. A arrecadação proveniente das multas referidas nesta Lei será destinada integralmente ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 13. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, após a publicação da mesma, no que for necessário, dando ampla divulgação nos veículos de comunicação a disposição do Município quanto as disposições desta Lei e das penalidades nela contida.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por contas das dotações orçamentárias do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 15. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Saltinho, 21 de Dezembro de 2015.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

ANGELO CESAR ANGELELI
- Diretor Administrativo -

Projeto de Lei Complementar nº 001/2015, Autoria: Prefeito Municipal Claudemir Francisco Torina.

LEI COMPLEMENTAR Nº 033, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.
(Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores, para efeito de lançamento dos Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no Exercício de 2016).

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Saltinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 033

Art. 1º - Os valores por metro quadrado (m2) de TERRENO, para efeito de cálculo de Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana, são os constantes da "Tabela I", anexa a esta Lei estabelecidos por 06 (seis) Zonas de Valorização. Parágrafo Único - As Zonas de Valorização são representadas pela planta anexa, mediante coloração.

Art. 2º - Os valores por metro quadrado (m2) de EDIFICAÇÃO, para efeito de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial Urbana, são os constantes da "Tabela II", anexa a esta Lei, estabelecidos em função do Tipo e Classificação da edificação.

Art. 3º - Os fatores e critérios para apuração do Valor Venal dos Imóveis serão fixados por Decreto do Executivo.

Art. 4º - A Planta Genérica de Valores, composta pelas Tabelas I e II anexas a esta Lei, é expressa em moeda corrente nacional.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Prefeitura do Município de Saltinho, 21 de Dezembro de 2015.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

ANGELO CESAR ANGELELI
- Diretor Administrativo -

PLANTA GENÉRICA DE VALORES

"TABELA I"

"VALORES POR METRO QUADRADO (m2) DE TERRENO"

ZONA VENAL	COR	VALOR EM R\$
ZONA 01 (Z01)	(AMARELA)	R\$ 40,90 por m2
ZONA 02 (Z02)	(VERDE)	R\$ 26,32 por m2
ZONA 03 (Z03)	(AZUL)	R\$ 24,95 por m2
ZONA 04 (Z04)	(VERMELHA)	R\$ 23,23 por m2
ZONA 05 (Z05)	(LARANJA)	R\$ 19,22 por m2
ZONA 06 (Z06)	(ROXO)	R\$ 15,18 por m2

"TABELA II"
"VALORES POR METRO QUADRADO (m2) DE EDIFICAÇÕES"

LUXO	R\$ 355,32	por m2
BOA	R\$ 283,82	por m2
MÉDIA	R\$ 240,71	por m2
SIMPLES	R\$ 213,84	por m2
PRECÁRIA	R\$ 171,07	por m2

Prefeitura do Município de Saltinho, 21 de Dezembro de 2015.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

DESCRIPTIVO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO - SP

ZONA VENAL 01 – AMARELA

Corresponde a área onde estão contidas as seguintes vias ou trechos:
Avenida Sete de Setembro - da altura da Rua Arthur Montebello, até a altura da Rua Simon Bolívar;
Rua Joaquim Mendes Pereira - da altura da Rodovia Cornélio Pires até a altura da Rua Fermiano Rodrigues da Silva;
Rua do Moinho - da altura da Rodovia Cornélio Pires até a altura da Avenida Sete de Setembro.

ZONA VENAL 02 - VERDE

Correspondem as áreas onde estão contidas as seguintes vias ou trechos:
Rua André Torrezan;
Rua José Torrezan;
Rua Angelo Angelelli;
Rua Antônio Bressan;
Rua Paulo Salvador;
Rua Josepha Torres Silvestrini;
Rua Célia Rodrigues Cardinali;
Rua Luiz Salvador;
Rua Antonio Bosqueiro;
Rua Augusto Franzol;
Rua Jacinto Sturion;
Rua Hetore Montebello;
Rua Silvestre Muniz;
Rua Pedro Guitt;
Rua Lourenço Bernardino;
Rua Professor Paulo da Silva Coelho;
Rua de Todos os Santos;
Rua Henrique Berti;
Rua Écio Biffe Cavallari;
Rua São Francisco Xavier;
Rua Frei Virgílio de Breguzzo – do seu início até a Rua Simon Bolívar;
Rua Guarujá;
Rua Simon Bolívar;
Rua Angelo Piveta;
Rua José Piveta - nos pontos abrangidos pela pavimentação;
Avenida Sete de Setembro - da altura da Rua Simon Bolívar até o trevo de entrada do Município, sentido Piracicaba - Saltinho;
Rua Núncio Hipólito;
Rua Vítório Schiavolin;
Rua João Hipólito;
Avenida Valentin Sturion;
Rua Domingos Pilon;
Rua Antônio Ferraz de Almeida;
Rua Antônio Montebello;
Avenida Sete de Setembro - da altura da Rua Arthur Montebello até a Rodovia Cornélio Pires e acesso ao Cemitério Municipal;
Rua Arthur Montebello;
Rua João Setem;
Rua Francisco José da Silva;
Rua Ernesto Pereira de Almeida;
Rua Dilermando de Moraes Salles;
Rua Alexandre Francetto;
Rua Fermiano Rodrigues da Silva;
Rua do Moinho (Desmembramento Vitória);
Rua Luiz Bortoleto;
Rua Abílio Franzol;
Rua Luiz Cordeiro do Amaral;
Rua Pedro Avelino Setem;
Rua Adelino Bertazone;
Rua João Brigante;
Rua José Pompermayer;
Rua Joaquim Mendes Pereira - da altura da Rodovia Cornélio Pires até a divisa com a Vicinal Pedro Bortoleto;
Avenida Florindo Cassano;
Rua Silvestre Perina;
Rua Rosa Zandoná;
Rua João Batista da Silva;
Rua João Batista Correia;
Rua Domingos Salerno Cassano;
Rua Ferrúcio Bertazzoni;
Rua João Antônio Mendes;
Rua Antonio Setem;
Rua Fiorige Bernardino;
Rua José Schiavinato;
Rua Eugênio Furlan.
Rua Eduardo Urbano
Rua Mario Cestarioli
Rua José Mendes de Moraes
Rua Paulo Egydio Erlo
Rua Giana Benati Falcim
Rua Valdomiro Teixeira de Rezende
Rua Júlio Giacomo Packer
Rua 09 – Residencial Virgínia
Rua Fernando Machi
Rua Maria Aparecida Bortoleto Wenceslau
Rua Marino Montebello
Rua Nicolau Iatarola
Rua Valentina José Carreira
Ruas das Imperiais

Rua das Acácias
Rua das Resedás
Rua das Quaresmeiras
Rua das Manacás
Rua das Aroeiras
Rua dos Oitis
Rua dos Jerivás
Rua das Princesas

Rua das Palmeiras
Rua das Jabuticabas
Rua das Rosas
Rua dos Ipês
Rua Luiz Francisco Torina
Rua Benjamim Palauro

ZONA VENAL 03 - AZUL

Correspondem as áreas onde estão contidas as seguintes vias ou trechos:
Rua Angelo Schiavinato;
Rua José de Góes;
Rua Mário Riva;
Rua Silvio Torrezan;
Rua Pedro Scarassati;
Rua Luiz Bertazzoni;
Rua Antonio Custódio de Almeida;
Avenida Antonio Custódio de Almeida;
Rua Pedro Guitt – nos trechos não abrangidos pela pavimentação;
Rua Joaquim Mendes Pereira - nos pontos não abrangidos pela pavimentação.

ZONA VENAL 04 - VERMELHA

Correspondem as áreas onde estão contidas as seguintes vias ou trechos:
Rua José Piveta - nos pontos não abrangidos pela pavimentação;
Rua 1 (Ângelo Piveta) - nos pontos não abrangidos pela pavimentação;
Rua Frei Virgílio de Breguzzo - nos pontos não abrangidos pela pavimentação.

ZONA VENAL 05 - LARANJA

Correspondem as áreas onde estão contidas as seguintes vias ou trechos:
Propriedades com frente ou não para a Rodovia Cornélio Pires.

Prefeitura do Município de Saltinho, 21 de Dezembro de 2015.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

DESCRIPTIVO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE PARTE DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE SALTINHO - SP

ZONA VENAL 06 - ROXO

Os imóveis nos Bairros:
- Arraial de São Bento;
- Bairro;
- Pederneiras.
- Formigueiro;
- Boa Vista;
- Mato Alto.

Prefeitura do Município de Saltinho, 21 de Dezembro de 2015.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 29/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Plenária realizada no dia 11 Dezembro de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a concessão de Certificado de Registro nº 031/2015 a Creche Lygia Amaral Gobbin pelo período de 2 anos, a contar desta data.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 14 de Dezembro de 2015.

Patricia Fernanda Barbosa
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 30/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Plenária realizada no dia 11 Dezembro de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a concessão de Certificado de Registro nº 044/2015 da Avistar pelo período de 2 anos, a contar desta data.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 14 de Dezembro de 2015.

Patricia Fernanda Barbosa
Presidente



RESOLUÇÃO N.º 31/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Plenária realizada no dia 11 Dezembro de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a concessão de Certificado de Registro nº 067/2015 da Associação Crianças do Brasil em Piracicaba pelo período de 2 anos, a contar desta data.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 14 de Dezembro de 2015.

Patricia Fernanda Barbosa
Presidente

CMI

RESOLUÇÃO N.º 03/2015

O Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal nº. 6.246/2008, e considerando que a fundamentação legal para o Registro das Entidades sem fins lucrativos no Conselho Municipal do Idoso está prevista no Estatuto do Idoso, especificamente nos artigos 47, 48, 49 e 50 que definem sobre as inscrições no Conselho Municipal do Idoso das Entidades Governamentais e Não governamentais junto ao Conselho:

CONSIDERANDO, reunião ordinária realizada em 25 de Novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a "Regulamentação dos Critérios para a concessão de Registro e Renovação de Registro das Entidades sem fins lucrativos, no Conselho Municipal do Idoso".

Art. 2º Critérios para registro e renovação de registro das entidades sem fins lucrativos no Conselho Municipal do Idoso de Piracicaba

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

1 - Poderão obter registro no Conselho Municipal do Idoso as entidades, sem fins lucrativos, que promovam ações no campo da política de atendimento à Pessoa Idosa, conforme estabelecido no artigo 47 do Estatuto do Idoso, que considera como linhas de atendimento:

- a) Políticas sociais básicas, previstas na Lei Federal nº. 8.842 de 04 de janeiro de 1994;
b) Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que necessitarem;
c) Serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
d) Serviços de identificação e localização de parentes ou responsáveis por idosos abandonados em hospitais e instituições de longa permanência;
e) Proteção jurídico-social por entidades de defesa de direitos dos idosos;
f) Mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento ao idoso.

2 - Quanto às atividades:

Entidades que atuem com a prestação de serviço direcionada à Pessoa Idosa, bem como entidades que atuam na defesa de direito das pessoas idosas, nos termos da Política Nacional do Idoso e Estatuto do Idoso;

3 - Somente será concedido o registro à Entidade que seja Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos que esteja regularmente constituída e cujo ESTATUTO, em suas disposições, estabeleça que:

- 3.1 - Aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
3.2 - Não distribui resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma;
3.3 - Não percebem os seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
3.4 - Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidades com atividades congêneres.

4 - Quanto à documentação a ser apresentada da Mantenedora e suas executoras, caso existam:

- 4.1 - Requerimento (modelo fornecido pelo CMI);
4.2 - Cópia do estatuto, onde esteja comprovado que os objetivos estatutários estejam em conformidade com o Estatuto do Idoso, devendo estar registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
4.3 - Cópia da Ata de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente registrada em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
4.4 - Cópia do RG, CPF do Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro;
4.5 - Declaração de idoneidade dos dirigentes da Entidade (modelo fornecido pelo CMI);
4.6 - Cópia do CNPJ atualizado;
4.7. - Comprovação de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, mediante a apresentação de:
4.7.1. - Alvará de Funcionamento – emitido pela SMF – Secretaria Municipal da Fazenda e a Licença Sanitária – emitida pela SMS Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária;
4.7.2. - Caso a Entidade não possua a documentação referida no item 4.7.1. deverá informar o motivo da ausência do documento, firmando Termo de Compromisso de Regularização, cabendo ao CMI avaliar a possibilidade de registro/renovação baseado no presente ajuste.

4.8 - Nos casos de Entidades e Organizações de Assistência Social, deverá apresentar o comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

4.9 - Nos casos de Entidades que prestam serviço na modalidade de Longa Permanência para Pessoas Idosas, em caráter assistencial e sem fins lucrativos, deverão apresentar os seguintes documentos:

- 4.9.1 - Cópia do contrato firmado para a prestação de serviços referente ao abrigo da pessoa idosa;
4.9.2 - Declaração de compatibilidade com o Artigo 35 do Estatuto do Idoso: listagem nominal, e valor individual cobrado pela prestação de serviço, bem como o valor total do benefício previdenciário ou assistência de cada pessoa idosa, especificando o percentual de contribuição desta no custeio da Entidade.
4.10 - Plano de trabalho, conforme modelo anexo, que deverá ser compatível com os princípios do Estatuto do Idoso;
4.11 - No caso de renovação do Registro no CMI o relatório de atividades, assinado pelo representante legal da entidade em que se identifiquem, descreva, quantifiquem e qualifiquem as ações desenvolvidas no último exercício;
4.12 - Nos casos de projetos intersetoriais com outras políticas, o CMI solicitará aos órgãos pertinentes, parecer quanto ao seu funcionamento;
4.13 - Em caso de entidade com sede em outro município a entidade deverá possuir uma unidade executora em Piracicaba;
4.14 - Em se tratando de FUNDAÇÃO, a requerente deverá apresentar ainda:
a. cópia da escritura de sua instituição, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
b. comprovante de aprovação dos estatutos, bem como suas respectivas alterações, se houverem, pelo Ministério Público.
4.15 - Cópia do Regimento Interno, bem como cópia da ata da assembleia que o aprovou.
Observação nº. 1: É facultado ao CMI solicitar outros documentos que sejam necessários para análise da inscrição.
Observação nº. 2: em se tratando de renovação, a entidade deverá apresentar a cópia do certificado de registro anterior.

5 - Quanto à renovação:
O prazo de vigência do certificado será de até 02 (dois) anos, devendo a Entidade providenciar a renovação em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, sendo que a entidade deve apresentar todos os documentos exigidos no registro.

6 - Quanto às alterações na Entidade: Toda alteração realizada na Entidade deverá ser encaminhada ao CMI para atualização do Certificado de Registro.

7 - Os fluxos de tramitação dos processos de registro serão estabelecidos por uma Comissão especialmente designada pelo Conselho para esse fim.

Piracicaba, 25 de novembro de 2015.

Nelson Ladeira
Presidente do CMI

ANEXO I

Papel timbrado da Entidade
MODELO DE REQUERIMENTO

* INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PIRACICABA
* RENOVAÇÃO DO REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PIRACICABA

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI de Piracicaba/SP
A Entidade Social, denominada _____, representada por _____ representante legal da Instituição, portador(a) do CPF nº. _____, firma o presente requerimento, com a anexação dos documentos solicitados no item 4 da Resolução nº. 03/2015 do CMI, estando ciente que a expedição do Certificado de Registro, bem como a sua renovação, ocorrerá após análise dos documentos, visita e elaboração de parecer, confirmando que a entidade atende aos princípios previstos pelo Estatuto do Idoso.

Piracicaba, ____ de ____ de ____.

Presidente da entidade

ANEXO II

Papel timbrado da Entidade
MODELO FICHA CADASTRAL

I - ENTIDADE

Nome da Instituição (de acordo com o estatuto):
Endereço:
Bairro:
Município: UF:
CEP:
Caixa Postal: DDD – Telefone:
Fax:
Data da Fundação:
Número do CNPJ:
Correio Eletrônico (e-mail):

II – DADOS DOS DIRIGENTES DA INSTITUIÇÃO (Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro)

Nome Completo:
Endereço Residencial:
Bairro:
Município: UF:
Telefone:
Número do RG/Órgão Exp.:
Número do CPF:
Formação/Nível de Escolaridade:
Período do Mandato:

II A – DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Completo:
Bairro:
Município: UF:
Telefone:
Número do RG/Órgão Exp.:
Número do CPF:
Formação/Nível de Escolaridade:
Registro no conselho de classe:
Período do Mandato:

III – FINALIDADES ESTATUTÁRIAS: _____

IV – IDENTIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS: _____

V – INFORMAÇÕES SOBRE O ESTATUTO (Observar e assinalar se no Estatuto dispõe sobre):

01. "Aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais".

() Consta no Art.: _____ () Não Consta

02. "Não distribui resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma".

() Consta no Art.: _____ () Não Consta

03. "Não percebem os seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos".

() Consta no Art.: _____ () Não Consta

04. "Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidades com atividades congêneres".

() Consta no Art.: _____ () Não Consta

VI-RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTO(S) MANTIDO(S)

Nome:

Endereço:

Município:

UF:

CNPJ:

Observação: Caso o número de estabelecimentos mantidos seja superior, solicitamos que relacione-os em folha suplementar, constando os dados acima expressos.

ANEXO III

Papel timbrado da Entidade

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que a (nome de instituição) com sede (Endereço) _____, na cidade de (nome do município) _____, estado (nome UF) _____, inscrito no CNPJ nº _____ / _____, está em pleno e regular funcionamento, desde de _____ / _____ / 20 _____, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo sua Diretoria, com mandato de _____ / _____ / 20 _____, constituídas pelos seguintes membros:

Presidente: Nome completo _____ RG nº. _____ CPF nº. _____
Endereço Residencial _____
Vice-Presidente Nome completo _____ RG nº. _____ CPF nº. _____
Endereço Residencial _____
Tesoureiro Nome completo _____ RG nº. _____ CPF nº. _____
Endereço Residencial _____

DECLARO que, a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades, aplicando integralmente, no território nacional, as suas rendas, receitas, inclusive o eventual resultado operacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Piracicaba, ____ de ____ de ____.

Presidente da Entidade

ANEXO IV

Papel timbrado da Entidade

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____(nome), brasileiro, (casado – solteiro), _____(profissão), portador do RG nº. _____ inscrito no CPF nº. _____ presidente da _____(entidade), residente e domiciliado na Rua _____ Piracicaba/SP, declaro sob as penas da Lei, que os diretores da Entidade, são pessoas idôneas, não tendo nada que desabone suas condutas, atendendo desta forma o inciso "IV" do Parágrafo Único, do artigo 48 da Lei Federal nº. 10741/2003.

Por ser verdade, firmo o presente.

Piracicaba, ____ de ____ de ____.

Presidente da entidade



ANEXO V

Papel timbrado da Entidade

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE REGULARIZAÇÃO

(entidade) _____, com sede na rua _____, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ _____, vem pelo presente firmar Termo de Compromisso de Regularização de Documentação, a fim de atender o item 4.7 da Resolução nº. 03/2015 do CMI, visto que _____ (explicar motivo da falta do Alvará/Licença Sanitária). Desta forma, pretendemos finalizar a regularização da documentação no prazo médio de _____ meses, data em que encaminharemos ao CMI o (s) documento (s) pendente (s).

(Presidente), portador do RG nº. _____ e inscrito no CPF nº. _____, firma o presente Termo, estando ciente que a Inscrição/Renovação no CMI ocorrerá após a análise dos documentos, visita e elaboração de parecer, confirmando que a entidade atende os princípios previstos pelo Estatuto do Idoso.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Piracicaba, _____ de _____ de _____

Presidente da Entidade

ANEXO VI

Papel timbrado da Entidade

Roteiro para o Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho é o planejamento global da entidade.

Inclui: missão da entidade, objetivos gerais, estratégias, constituindo-se em um planejamento para o prazo de 02 anos, devendo conter: Identificação da Entidade ou Organização; Nome, localização, município, data da criação, público alvo atendido, etc.

Apresentação: Descrever o conteúdo do plano, ou seja, do que se trata o trabalho realizado pela entidade, para qual público e a área que abrange; sua relevância à sociedade; metodologia de trabalho; os parceiros para o desenvolvimento das atividades (como as redes de atendimento) e da elaboração do mesmo. Também são apresentados os princípios que norteiam as ações, de forma que expressem os valores morais, culturais, políticos, etc.; as diretrizes das ações; as leis que fundamentam toda a ação e o modelo de gestão adotado pela organização.

Diagnóstico da área: Apresentar o diagnóstico da área que será implantado o plano de trabalho ou que já vem sendo desenvolvido, contendo a caracterização das pessoas que serão atendidas; análise da realidade social da comunidade (bairro, cidade, etc.); aspectos demográficos, fontes de recursos, histórico da região e/ou público.

Objetivos: Definir de forma ampla o que se quer alcançar, ou seja, o objetivo geral, qual situação problema que se quer superar. E os objetivos específicos, que são descritos de forma mais detalhada que o geral.

Prioridades e estratégias: Listar as prioridades das ações da entidade, levando em conta a sua viabilidade e seu potencial humano e financeiro. Já, estratégias são os caminhos escolhidos pela entidade para se alcançar o objetivo proposto.

Recursos humanos, materiais e financeiros: Explicar todos os recursos que a entidade possui para desenvolver as ações. O quadro de profissionais que compõem a atividade, suas especialidades e funções; quem são os responsáveis diretos por cada ação; os materiais que compõem a organização para o seu funcionamento; e os recursos financeiros da organização, se são recursos próprios ou não, sua fonte, etc.

Metas: Mostrar quantitativamente o objetivo que se quer atingir e o prazo para alcançá-lo ou se aproximar do desejado.

Monitoramento e Avaliação: Descrever como será realizado o acompanhamento contínuo do desenvolvimento das atividades e apresentar a tipologia e a periodicidade da avaliação adotada pela entidade, para identificar os avanços e dificuldades visando um possível aprimoramento.

Alterações: Caso a entidade altere o Plano de Trabalho, este deverá ser re-encaminhado ao Conselho, com as devidas alterações.

ANEXO VII

Papel timbrado da Entidade

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
(USO EXCLUSIVO DO CMI)

Declaro, para os devidos fins, que o(a), (entidade) _____, com sede na (Av. Rua, nº. complemento) _____, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, é uma entidade sem fins lucrativos e está em pleno e regular funcionamento desde (data) _____, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias.

Declaro também, que no ano de 20, as ações foram desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho do referido ano.

Sem mais, coloco-me à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessária.

Piracicaba, _____ de _____ de 20 _____

Presidente do Conselho Municipal do Idoso - CMI

Autorizo a presente publicação no Diário Oficial do Município

Piracicaba, 25 de novembro de 2015.

Eliete Nunes F. da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO N.º 04/2015

O Conselho Municipal do Idoso - CMI no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº. 6.246/2008, considerando que a fundamentação legal para inscrição no Conselho Municipal do Idoso de Piracicaba para Instituições de Longa Permanência executadas por Entidades não-governamentais privadas que atuam com fins lucrativos está prevista no Estatuto do Idoso, especificamente nos artigos 48, 49 e 50.

CONSIDERANDO, reunião ordinária realizada em 25 de Novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1.º Regulamenta os Critérios para Inscrição no Conselho Municipal do Idoso de Piracicaba para Instituições de Longa Permanências executadas por Entidades Não-Governamentais Privadas que atuam com fins lucrativos.

Art. 2.º - Aprovar a "Regulamentação dos critérios para a concessão de Inscrição no Conselho Municipal do Idoso de Piracicaba para Instituições de Longa Permanência executadas por Entidades não-governamentais privadas que atuam com fins lucrativos".

Art. 3.º - Para os fins desta resolução considera-se:

I - Instituição de Longa Permanência: instituição de caráter residencial, destinada a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade, dignidade e cidadania.

II - Entidades Não-Governamentais Privadas que atuam com fins lucrativos: Pessoas jurídicas de direito privado, constituídas na forma de Sociedades Civis.

Art.4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Piracicaba, 25 de novembro de 2015.

Nelson Ladeira
Presidente do CMI

ANEXO I

1 Quanto à documentação

1.1 Requerimento de inscrição (formulário padrão);

1.2 Cópia do contrato social, onde esteja comprovado que a execução de programas de atendimento às pessoas idosas em Instituições de Longa Permanência é uma finalidade da sociedade, devendo estar registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

1.3 Cópia do RG, CPF dos Sócios da Pessoa Jurídica;

1.4 Declaração de idoneidade firmada pelos Sócios da Pessoa Jurídica, conforme modelo padrão;

1.5 Cópia do CNPJ atualizado;

1.6 Comprovação de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, mediante a apresentação de:

1.6.1 Alvará de Funcionamento com data de validade atualizada – emitido pela Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária;

1.6.2 Caso a Sociedade não possua a documentação referida no item 1.6.1, deverá apresentar o Termo de Compromisso de Regularização, com a manifestação favorável da Vigilância Sanitária da SMS, cabendo ao CMI avaliar a possibilidade de inscrição e atualização, baseado no presente ajuste;

1.7 Cópia dos modelos de contrato de prestação de serviço firmados com a pessoa idosa, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da Sociedade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços;

1.8 Descrição da forma em que se executa a prestação de serviços, que deverá ser compatível com os princípios do Estatuto do Idoso;

1.9 Cópia do Regimento Interno da Instituição devidamente assinada pelo seu representante legal.

Observação: É facultado ao CMI solicitar outros documentos que sejam necessários para análise da inscrição.

2 Quanto à vigência e a atualização

2.1 O prazo de vigência da inscrição será o mesmo da licença sanitária ou do Termo de Compromisso de Regularização estabelecidos no item 1.6 e devendo a Sociedade providenciar a atualização mediante o encaminhamento da licença sanitária ao CMI sempre que a mesma for renovada, sendo facultado ao CMI solicitar outros documentos que entenda necessário para aprovar a atualização da Inscrição.

2.2 No caso de comprovada irregularidade ou do não cumprimento do Estatuto do Idoso, o CMI poderá, a qualquer tempo, cancelar o Certificado, informando ao Ministério Público sobre a situação constatada.

2.3 Toda alteração realizada na Sociedade deverá ser encaminhada ao CMI, inclusive no que diz respeito às alterações do contrato de prestação de serviços firmado com as pessoas idosas, para atualização da Inscrição, sob pena do cancelamento do Certificado.

3 Quanto à publicidade

O Certificado de Inscrição de programas que trata esta Resolução deverá ser afixado juntamente com o Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária, ou Termo de Compromisso de Regularização aprovado pela Vigilância Sanitária, em local visível ao público em geral.

4 Inscrição

Somente serão protocoladas as solicitações que atendam toda a documentação exigida no item 1, após a conferência pela comissão do CMI, especialmente designada para esse fim.

Observação: os anexos a serem apresentados, deverão ser os mesmos da Resolução nº. 03/2015, com as suas devidas adequações.

Autorizo a presente publicação no Diário Oficial do Município

Piracicaba, 25 de novembro de 2015.

Eliete Nunes F. da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento SocialASSOCIAÇÃO DE MORADORES
DOS BAIRROS SANTA ROSA/IPÊS/
PALMEIRAS

CNPJ 00.400.284/0001-03

Rua Rua Milton Teixeira de Sá, 250 – Bairro Santa Rosa – Piracicaba – São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS BAIRROS SANTA ROSA, IPÊS E PALMEIRAS de Piracicaba – SP, Matrícula nº 1.731 no 1º C R I, CNPJ 00.400.284/0001-03, sediada provisoriamente na Rua Milton Teixeira de Sá, nº 250, Bairro Santa Rosa/Palmeiras, por seu Presidente, Sr. JOSÉ LUÍS TEODORO, convoca todos os Associados e moradores da área abrangida, na forma Estatutária, nos termos dos artigos 13 a 19 para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a se realizar no dia 20/01/2016, às 19:30 hs em primeira chamada e 20:00 hs em segunda chamada, no Centro Comunitário, para deliberar os seguintes assuntos: Apresentação discussão e aprovação dos relatórios das atividades da Diretoria, movimento financeiro e parecer do Conselho fiscal do biênio 2014/2015; e Posse da Diretoria e Conselho fiscal eleitos em 06/12/2015 para o biênio 2016/2017.

Piracicaba, 16 de Dezembro de 2015.

JOSÉ LUÍS TEODORO
Presidente. RG. 12.140.620 9/SP

UNIDOS DO PARQUE SÃO JORGE

Lei autorizadora 7045/11 – Processo 131.445/14
- Contribuição 207/14

Demonstrativo de Receitas e Despesas 2014

Origem dos recursos	R\$
Recursos de repasses públicos.....	3.543,70
Recursos da própria entidade	1.346,30
Total	4.890,00

Aplicação dos recursos	
Material de consumo	3.100,00
Pessoa Jurídica	990,00
Pessoa Física	800,00
Total	4.890,00

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que as despesa relacionada, examinada pelo Conselho Fiscal, comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme o programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Concessor.

Piracicaba, 09 de janeiro de 2015

Ademir de Jesus
TCCRC 1SP188447/O-0Emerson Roberto da Silva
Presidente

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

Andre Luis Custodio
Jose Carlos Aparecido Felipe
Vagner Roberto Pereira da Silva

DIÁRIO OFICIAL

Administração

Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito
João Chaddad - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 270 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br